

Vai este livro servir para Actas  
do Condomínio do Edifício Sol  
Pente II, sito na Rua Dr. Au-  
tólio Gauçic de Vasconcelos, 7 eue  
MASSAMÁ

Pelas vinte e duas horas e trinta minutos do vi-  
gésimo oitavo dia do mês de Outubro de mil nove-  
centos e noventa e oito, por convocatório do 4.º B - Si-  
lva Brizida - reuniram-se os condóminos do Edí-  
fício Sol Poente II, sito na Rua Dr. António Gascão  
de Vasconcelos, n.º 7, em Massamá, com o objectivo  
de discutir os seguintes pontos da ordem de tra-  
balhos:

1 - Aviso da Empres Pinheiros K Reudeiro de que  
iria cancelar os contratos com os fornecedores  
de luz e elevadores se a administração do prédio  
não fosse assumida até ao dia 31 de Outubro  
de 1998.

2 - Nomeação urgente da Administração com o  
objectivo de poder celebrar contratos, e provi-  
derizar no sentido de se poder iniciar a cui-  
servação e limpeza do prédio.

Encontrando-se pessoalmente presentes os condóni-  
mos dos andares:

R/C A e B; 1º A, B e C; 2º A, B e C; 3º A, B e C;  
4º A, B, C, D; 5º A e B.

e representados os condóminos dos andares:

R/C C (representado pelo 4.º B) e 5º C (representado  
pelo 5.º A).

E tendo faltado os condóminos do R/C D, 1º D, 2º  
D e 5º D, considerou-se que a assembleia tinhia  
quorum suficiente para se iniciarem os tra-  
balhos, pelo que se passou à discussão dos assun-  
tos constantes da ordem de trabalhos.

Relativamente à Administração, foi levantada a  
questão se a mesma deveria ser feita por condó-  
minos ou por uma empres. Depois de questões  
da assembleia os condóminos presentes delibera-  
raram por votação, que a Administração deveria

ser feita por condóminos, tudo votado a favor  
desta decisão ouve condóminos e os restantes que  
quer que deveria ser por uma reunião.

Ficou também decidido por votação <sup>unanimemente</sup>, que a Adminis-  
tração deveria ser feita por auditores, tudo  
votado a favor do sorteio por auditores, seis condó-  
minos, cinco a favor da ordem ascendente / des-  
cendente e houve duas abstenções.

Após sorteio por papelinhos ficou deliberado que a  
ordem de rotacão da Administração seria a se-  
guinte:

1º aud - 3º audar;

2º aud - 5º audar;

3º aud - R/C;

4º aud - 4º audar;

5º aud - 1º audar;

6º aud - 2º audar

Relativamente ao aviso da Empresc Pinheira K  
Reindeiro, foram informados os condóminos que,  
após contacto com o Sr. Pinheira, ficou seu efeito  
o prazo de 31 de Outubro para cancelamento dos  
contratos.

Posto isto, foi encerrado a Ordem de Trabalhos,  
tudo ficado indigitado para a Administração  
do Condómino o 3º audar.

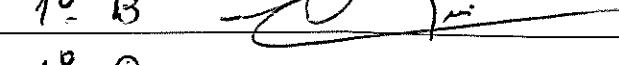
Massané, 28 de Outubro de 1998

Assinatura dos condóminos presentes:

R/C A - 

R/C B - 

1º A - 

1º B - 

1º C - 

2º A - António Lucas

2º B - Francisco José Batista Gordo

2º C - José António Costa Xausse

3º A - António Augusto Fernandes Laranjo

3º B - ~~José Luís Vaz~~ Vaz

3º C - Francisco Góes e Gomes

4º A - 

4º B - Luis Pedroso Buzar

4º C - Paula Cristina Lacerda Canadas

4º D - António Neves Gomes

5º A - Cláudia Luis Ferreira das

04/12/98 22h. 21. minos

5º B - Bárbara Chaves

Assinaturas dos condóminos representados:

R/C - 

5º C - 

Acto N.º 2

4/12/98

Pelas vinte e uma horas e trinta minutos do  
décimo dia do mês de Novembro de mil nove-  
centos e nove e oito, por convocatório da Admi-  
nistração indigitada, reuniram-se os condóni-  
mos do Edifício Sol Poente II, sito na Rua Dr. Au-  
tólio Garcia de Vasconcelos, nº 7 em Massané, com  
o objectivo de discutir os seguintes pontos da or-  
dem de trabalhos:

- 1 - Tomada de posse da Administração;
- 2 - Discussão de designação a escolher para o Con-  
domínio, quotas a estabelecer e outros assun-  
tos de interesse geral.

Depois de verificada a presença da maioria dos con-  
dóminos, a saber:

R/C A e C; 1º 2º e 3º A, B, C e D; 4º A, B e D; 5º A e D

e a ausência dos condóminos do

R/C B e D, 4º C e 5º B e C.

Foi iniciada a sessão com a leitura dos tópicos  
da acto que foi indigitado a Administração  
e passou-se à discussão da designação a optar  
para o condomínio, a qual deveria ser apresentada  
ao Registo de Pessoas Colectivas para obtenção do NIPC.

A designação escolhida por unanimidade foi:  
"Administração do Edifício Sol Poente II, nº 7  
em Massaneí" podendo esta ser complementada  
com o nome da rua, caso o registo de Pessoas  
Colectivas assim o exigisse.

Seguidamente a Administração indigitada informou os condóminos dos pedidos adicionais agora feitos à Enepesc Pinheiros X Reudeiro, por carta de 11 de Novembro último, os quais violam no seguimento do fax enviado a este enepesc em 20 de Maio deste ano, bem como da Declaração de entrega desta carta assinada pelo sr.  
Pinheiros (carta e declarações que se anexam a este acta e que cada um dos condóminos receberá cópia).

Ficou também definido que a Administração abdicava da prerrogativa de remuneração.

Foi discutida a questão da área comum do condomínio e definido que esta era constituída pelas viúte e quatro fracções de habitação, acrescidas das viúte e quatro garagens, sendo que os recibos das quotas a passar pela Administração serão passados a cada um das fracções individualmente, independentemente de haver condóminos que sejam proprietários de mais do que uma fração.

Foi ainda discutida a questão do seguro de incêndio e deliberado que deveria ser feito um seguro colectivo para as partes comuns. Ficou também definido que cada um dos condóminos deveria entregar, com a maior brevidade possível, uma cópia da apólice do seguro do seu andar.

Relativamente às quotas, foi sugerido que face ao facto de não haver ainda ideias muito concretas sobre as despesas que o condomínio irá assumir (luz, água, elevadores, limpeza de escada, se-

guro de incêndio, etc.) e dado a necessidade inquieta de se assumirem já algumas despesas para o registo de pessoa colectiva e a contratação da empresa de limpeza, fosse pago um valor inicial para abertura da conta bancária e se poder fazer face a estas despesas, a qual ficou estipulada por votação majoritária (um voto abstenção) que fosse cinco mil escudos a pagar já, tendo este que ficará posteriormente para o Fundo de Reserva legal obrigatório.

Ficou também deliberado que esta fórmula se aplicaria somente às fracções de habitação.

Relativamente à quota mensal a pagar por cada um dos condóminos foi deliberado que a partir de Dezembro próximo a mesma seja provisoriamente de cinco mil escudos só para as fracções de habitação, sendo o valor das quotas definitivas futuras acertado depois de definidos os custos reais e a premiação.

Relativamente às quotas a estabelecer para as garagens, após debate, ficou estabelecido que em virtude de não se prever que esta área tivesse um custo significativo para o global do condomínio os valores das quotas a pagar por cada uma destas fracções será de mil escudos.

Foi ainda deliberado que a assembleia que em quanto não estiver devidamente formalizada a entrega do prédio, será aberto um sorteio colectivo entre os administradores actuais.

Ficou ainda apresentados pela Administração três orçamentos para limpeza do edifício. As empresas a concorrer eram a Lusa, a Trilimp e a Esfregona. Todas elas apresentavam orçamentos muito semelhantes, rondando a ordem dos vinte e cinco mil escudos, tendo sido deliberado que em

virtude de algumas informações que alguns dos condóminos já tinham sobre algumas destas empresas, fosse adjudicada a limpeza do prédio à Empres Esfregonec, depois de se verificar quais as condições para uma eventual necessidade de rescisão do contrato e, depois desta empresa apresentar à Administração um comprovativo do pagamento do seguro de responsabilidade civil. Foi também pedido que se verificasse a possibilidade de inclusão de uma limpeza mensal à zona das garagens e escolhida a opção de limpeza às segundas e quintas-feiras.

Posto isto, a ordem de trabalhos deve-se por esse cerrada.

Massamá, 17 de Novembro de 1998

Assinatura dos condóminos presentes:

R/c A -

R/c C -

1º A -

1º B -

1º C -

1º D -

2º A - António Lamas

2º B -

2º C - José António Costa Lopes

2º D - Carlos José Pires Pires

3º A - António Augusto Fernandes Fernandes

3º B -

3º C -

3º D -

4º A -

4º B - Luis Antunes Bento

4º D - António Lemos Ferreira Leal

5º A - Cláudiu José Fernandes

5º D -

OS CONDÓMINOS

(F.G.) - 32

Fernando Gomes Gomes em 3º B

Batista Júnior

Acta N°3

Pelas vinte e duas horas do dia vinte e oito de Outubro de dois mil, por convocatória da Administração (3º andar) reuniram-se os Condóminos do Edifício Sol Poente II, sito na Rua Dr. António Garcia de Vasconcelos número sete, em Massamá, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Apresentação das contas do ano de 1998

Ponto 2 - Informações gerais

Ponto 3 - Tomada de posse da nova Administração

Depois de verificar a presença da maioria dos condóminos - R/c A, C e D; 1º A, B, C e D; 2º B, C e D; 3º A, B e C; 4º A e D; 5º A, C e D e a ausência dos R/c B, 2º A, 3º D, 4º B e C e 5º B, foi iniciada a sessão.

Após apresentadas as contas e depois de dadas algumas esclarecimentos, estas foram aprovadas.

Em seguida o condómino do R/c D, que estava com os pagamentos em atraso, alegou que só habitava a fração mais tarde e que não pagaria a fração nesses primeiros meses de 1998. A Assembleia acabou por aceitar este pedido, pelo que os primeiros recibos incluindo a fração irão ser tracionados pelos que estavam feitos (julho a Dezembro/98). O R/c A pôs à consideração da Assembleia dois casos: o primeiro reportava-se a amalgadelas que apareciam no seu automóvel estacionado no passadiço frente à porta principal. Na altura este condómino denunciou

mento por carta d' Administraçāo. No entanto como o assunto se passou forç do edifício esta não deu seguimento ao assunto. Quanto ao segundo, a quebra de um vidro da porta principal feita pelo seu filho, com sua bala, e que não havia seguro das portas comuns, os condôminos alegaram a petição e a proxima Administraçāo vai pagar, após apresentação da respectiva factura. Acerca da casa que o mesmo condômino colocou no seu terraço, disse que este é feito de material avivivel, podendo portanto em qualquer altura coloca-lo de outro lado. Este condômino que tem uma máquina tipo lava roupe na parte comum das gárgulas, disse tirá-la de lá.

Tanto o n/c C como o D reclamaram por os condôminos das fracções de cinco alíares constantemente impuras para os seus terraços.

Foi sugerido que algumas avenidas ainda por acabar pela firma construtora Pinheiro & Reis devem ser feitas pela Administraçāo. Foram apresentadas algumas reclamações acerca da impureza que fazem pesc, ficando a nova Administraçāo de falar com eles.

Falou-se também do seguro das portas comuns o qual ainda não foi feito. Este assunto foi aforado para Assembleia, passando para a nova Administraçāo em continuar na procura de uma boa solução. Por outro lado, e como é de lei, todos os condôminos têm que entregar suas fotografias do seguro de incêndio da sua fração. Até ao momento só três condôminos o fizeram.

Posto isto, a ordem de trabalhos deu-se por encerrada.

Marsaudé, 28 Januário 2000

Assinatura dos condôminos presentes:

R/C A -

R/C C - M. Loureiro

R/C D - Rui R. King

1º A - R. King

1º B - R. King

1º C -

1º D -

2º B - Francisco José Guimarães

2º C - José António Costa Loureiro

2º D - José António Costa Loureiro

3º A - ANÍBAL AVASTO FERNANDO HANCAW

3º B - José António Fernando Hancaw

3º C - Fernando Gonçalves Gomes

4º A - Nuno

4º B -

5º A - Claudio Fernandes

5º C - Cláudio Fernandes

5º D - Cláudio Fernandes

OS Administradores

3º A - ANÍBAL AVASTO FERNANDO HANCAW

3º C - António Gonçalves Gomes

3º B - José António Gonçalves Gomes

Em continuação da acta número três de vinte e oito de Janeiro de dois mil, e como último ponto dos trabalhos, foram apresentados para administrar o Edifício, os condôminos do quinto andar conforme título fixado em acta nº 1 de vinte e oito de Outubro de mil novecento e novecento e oito.

5º A - Cláudio Reis Ferreira, digo Fernandes  
Cláudio Fernandes

5º B - Bixie Cláudia Hancaw

5º A - Maria Dolinda Moreira

Maria Dolinda Moreira

5º D - Mário A. Silveira Matiel

Em 4 de Março de 2000, na Sala do Condomínio, pelas 18h00 horas, Teve lugar a Assembleia de Condóminos do prédio em regime de propriedade horizontal, denominado Edifício II e Sito na Rua Dr. Antônio Graça de Vasconcelos, n.º 7, em Mariana, Convocada por Carta Registrada com aviso de Recepção enviada a todos os condóminos em 11 de Fevereiro de 2000, para deliberar sobre a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e aprovação do Regulamento do Condomínio;

2. Discussão e aprovação do Orçamento para o ano de 2000;

3. Discussão e aprovação das Características de Seguro do prédio;

4. Informações e assuntos de interesse geral.

Encontravam-se presentes os Condóminos a seguir referidos, representando as frações de que são proprietários e cujas permilagens são as constantes do título constitutivo do prédio (Escritura Notarial de 25 de Maio de 1995 do Cartório Notarial de Queluz):

- Margarida Sousa Mara, R/c C o Gar 18,23 e 24

- José Arnaldo Graça, 1<sup>o</sup>A e Gar. 3

- Luis Fernando Carvalho, 1<sup>o</sup>B

- Francisco José Guicho, 2<sup>o</sup>B e Gar. 7

- António Henrique Nunes, 3<sup>o</sup>B

- José Cardoso Marques, 4<sup>o</sup>A e Gar. 6

- Luis Manuel Brizida, 4<sup>o</sup>B

- Cláudio Reis Fernandes, 5<sup>o</sup>A e Gar. 4 e 5

- Maria Delinda Freire, 5<sup>o</sup>C e Gar. 10

- Mário Alexandre Maciel, 5<sup>o</sup>D

A reunião foi dirigida pela Administração do condomínio, nas pessoas dos Condóminos Cláudio dos Reis Fernandes, Maria Delinda Freire, e Mário Alexandre Maciel.

Verificada a regularidade da convocatória e a presença de um número de condóminos representativo dos votos necessários à tomada de deliberações - 25% do valor total do prédio já que a reunião é efectuada nos termos do n.º 4 do art.º 1432º do Código Civil - passou-se à análise e discussão dos pontos constantes da Ordem de Trabalhos.

Dado subsistirem aspectos incorretos de natureza processual na elaboração da acta n.º 3 efectuada pela Administração cessante e relativa à reunião da Assembleia de Condóminos realizada em 28 de Janeiro de 2000 - nomeadamente no que se refere à nomeação e identificação dos condóminos que constituem a Administração do Condomínio durante o ano de 2000 - a presente Assembleia reafirma a decisão adoptada na citada reunião pelo que, para todos os efeitos legais e necessários, a Administração do Condomínio passou, a partir do 28 de Janeiro de 2000, a ser exercida colegialmente pelos condóminos Maria Delinda Freire (5<sup>o</sup>C), Cláudio dos Reis Fernandes (5<sup>o</sup>A) e Mário Alexandre Simões Maciel (5<sup>o</sup>D).

Relativamente à proposta de Regulamento de Condomínio apresentada pela Administração, passou-se à votação artigo a artigo, tendo sido aprovada a versão final com o seguinte texto, quem foi aprovado por unanimidade dos

presentes:

## REGULAMENTO DO CONDOMÍNIO

### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

O presente Regulamento é elaborado nos termos do artigo 1429º-A do Código Civil, e é aplicável ao prédio urbano, denominado Edifício Sol Poente II, e sito na Rua Dr. António Garcia de Vasconcelos, nº 7, na freguesia de Massamá, Concelho de Sintra, e que está:

- descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 03043;
- constituído em propriedade horizontal nos termos da escritura notarial de 25 de Maio de 1995 do Cartório Notarial de Queluz;
- inscrito na matriz predial sob o n.º 5236 na 4ª Repartição de Finanças de Sintra (Queluz).

#### Artigo 2º

1. O edifício é composto por 48 fracções autónomas, identificadas com as letras A a Az, e cujas identificações, utilizações e permisões são constantes do Título Constitutivo do Regime de Propriedade Horizontal instituído por escritura notarial de 25 de Maio de 1995 do Cartório Notarial de Queluz.

2. São partes comuns deste prédio:

a) o solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes mortais e todos os partes restantes que constituem a estrutura do prédio;

b) O telhado e os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fração;

c) As enteadas, vestíbulos, escadas e corredores de uso a propriedade comum a

dois ou mais condóminos;

- As instalações gerais de água, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes;
- Os ascensores;
- A Sala do condomínio;
- Em geral, as celas que não sejam afectadas ao uso exclusivo de um dos condóminos.

#### Artigo 3º

Este regulamento, e respetivos anexos, constituirá parte integrante dos diversos contratos que respeitem às fracções autónomas, quer das iniciais, quer das que vierem a ser adquiridas, nos quais será dado como integralmente reproduzido.

#### Artigo 4º

O presente Regulamento obriga todos os proprietários, usufruvários e, nas partes que lhos sejam aplicáveis, inquilinos.

#### Artigo 5º

O condomínio é uma entidade equiparada à posse colectiva, registado com o n.º 00099331.

### Direitos e Obrigações dos Condóminos

#### Artigo 6º

Os condóminos têm o direito de usar exclusivamente a sua fração e, ainda, de utilizar, conjuntamente, as áreas, equipamentos e serviços comuns existentes, nos termos do presente regulamento, do título constitutivo da propriedade horizontal e do lei.

#### Artigo 7º

Além das limitações resultantes do título constitutivo, os condóminos não podem:

- a) praticar quaisquer actos que profundiçam, dificultem ou onerem a utilização das respetivas fracções e/ou das partes comuns;
- b) prejudicar, quer por falta de reparação quer por alterações exteriores, a linha arquitecnica, o arranjo estético e a segurança do edifício, nomeadamente a pintura da fachada da fracção com cores diferentes das que cobrem o resto do edifício, a instalação de mosquises de alumínio, de aparelhos de ar condicionado de exterior, toldos para o sol, placas publicitárias, etc.;
- c) destinar a sua fracção a usos densivos dos bons costumes;
- d) dar à fracção uso diverso do que lhe é destinado pelo título constitutivo;
- e) Ocupar, por qualquer modo, as partes consideradas comuns, excepto se o título constitutivo o proibir, ou a Assembleia de Condóminos decidir em contrário, por votação unânime;
- f) desrespeitar, na utilização da fracção e das partes comuns do condomínio, as disposições legais sobre a higiene e salubridade e/ou as razoavelmente exigíveis;
- g) desenvolver acções ou processos que, emitindo som, vibrações, cheiros ou fumes possam, pela sua natureza ou intensidade, prejudicar o bem estar ou proceder riscos aos restantes condóminos, fundamentalmente no período das 23H00 às 08H00;
- h) construir ou manter na sua fracção quaisquer obras, instalações ou depósitos de substâncias corrosivas ou perigosas, se forem de natureza que possam ter sobre os domais fracções efeitos nocivos não permitidos por

- (ii)
- i) demolição a própria fracção ou nela praticar actos de transformação que, relativamente às partes comuns, excedam os poderes de mero comproprietário;
  - j) de um modo geral, praticar qualquer acto que profunde o condomínio ou os condóminos, nomeadamente deixando de reparar fugas nas canalizações de abastecimento de água, gás ou esgoto que possam transformar-se em infiltrações, fazer furos na parede que causem danos na fracção contígua, etc.;
  - k) desrespeitar as decisões que, em conformidade com a lei e com o título constitutivo, tenham sido tomadas pela Assembleia de Condómino.

#### Artigo 8º

Constituem obrigações dos Condóminos:

- a) pagar a quota de condomínio que vier a ser aprovada anualmente pela Assembleia de Condómino, no prazo que esta vier a estipular;
- b) manter a fracção respetiva e o seu equipamento em bom estado de conservação, arrestando assento;
- c) consentir a execução de obras e reparações necessárias à manutenção do condomínio, bem como proceder a obras na sua fracção autónoma, sempre que esteja em causa a integridade e segurança dos restantes condóminos;
- d) efectuar o pagamento de todos os débitos que, por força do presente Regulamento, por deliberação da Assembleia de Condómino, ou por imposição legal, venham a ser realizados a

sejam da sua responsabilidade;

- e) facultar à Administração do Condómino, a visita e inspecção da fração, em caso de existência de suspeita fundada sobre a ocorrência de factos que possam causar prejuízos aos habitantes condôminos a do condomínio em geral, como por exemplo a realização de obras que possam afectar a estrutura do condomínio ou da fração autónoma vizinha;
- f) informar a Administração, por escrito, acerca da sua residência habitual, sempre que esta se situar fora do condomínio.

## Administração do Condómino

### Artigo 9º

- 1. A Administração do condomínio compete a um Administrador e à Assembleia de Condôminos.
- 2. O Administrador será designado por uma das seguintes formas:
  - a) eleição, por maioria, pela Assembleia de Condôminos;
  - b) nomeação, pelo Tribunal, a requerimento de qualquer dos condôminos;
  - c) outra via que venha a ser acordada, por unanimidade, em Assembleia de Condôminos.
- 3. Salvo deliberação em contrário da Assembleia de Condôminos, o mandato do Administrador tem a duração de um ano, e é renovável.

- 4. O Administrador manteém-se em funções até à tomada de posse do novo titular do cargo.
- 5. En quanto não houver Administrador a este estiver impossibilitado de exercer o cargo, a administração far-se-á de acordo com o previsto no artigo 1435º-A do Código Civil.
- 6. A figura do Administrador tanto pode ser asse-

gerada por um como por vários condôminos em simultâneo, de acordo com a decisão da Assembleia de Condómino.

### Artigo 10º

- 1. O Administrador tem, entre as suas que venham a ser estipuladas pela Assembleia de Condôminos, as seguintes funções:
  - a) Convocar a Assembleia de Condômino;
  - b) Elaborar o orçamento das despesas e receitas relativas a cada ano;
  - c) Efectuar e manter os seguros do edifício, obrigatoriamente, o seguro contra risco e incêndio;
  - d) Cobrar as receitas e efectuar o pagamento das despesas comuns;
  - e) Exigir dos condôminos a sua quota-par te das despesas apuradas;
  - f) Efectuar, junto das repartições públicas, os diligências respeitantes ao condomínio;
  - g) Regular o uso das coisas comuns e a prestação de serviços de interesse comum;
  - h) Executar as deliberações da Assembleia de Condómino;
  - i) Representar o conjunto dos Condôminos perante as autoridades administrativas;
  - j) Representar o condomínio em tribunal, quer contra qualquer dos condôminos quer contra terceiros, no âmbito das suas funções, ou quando para tal for autorizado pela Assembleia;
  - k) Assegurar a execução do regulamento e das disposições legais e administrativas relativas ao condomínio;
  - l) Na sequência do disposto da alínea g), contratar, suspender e despedir o pessoal

utilizado nos serviços de utilidade comum, se  
por intenderde e controlando o trabalho  
destas pessoas bem como o do trabalho no  
serviços e trabalhos de recebíveis que digam  
respeito ao condomínio;

m) Entregar, no fim do seu mandato, a  
quem o substituir, toda a documentação e  
saldo de caixa ou bancários da condomí-  
nio;

n) Elaborar o registo das contas do condomí-  
nio para apresentação da assembleia, e guardar  
os respetivos documentos;

2. Dos actos do Administrador cabe recor-  
re-se, respeito e fundamento, para a Assembleia  
do Condóminos, no prazo de vinte dias  
após o conhecimento da deliberação.

3. Na situação do número anterior, a As-  
sembleia do Condóminos deve ser conve-  
cada pelo condómino requerente.

### Artigo 11º

1. A Assembleia de Condóminos é composta  
por todos os proprietários das fracções  
autónomas.

2. Os condóminos podem faze-lhe representar  
por procurador, bastando para o  
efeito uma declaração (não necessariamen-  
te reconhecida notarialmente) assinada pelo  
condómino mandante, e referindo o âmbito  
dos poderes de representação.

### Artigo 12º

1. Salvo deliberação unânime em contrário,  
a Assembleia de Condóminos reúne na primeira

quinzena de Janeiro, mediante convocação do  
Administrador, para discussão e aprovação  
das contas respeitantes ao ano anterior, e apro-  
vação do orçamento do ano em curso.

2. A Assembleia também reunir-se-á extraordi-  
nariamente, quando for convocada pelo  
Administrador ou por condóminos que  
representem, pelo menos, um quarto do  
valor total do prédio, de acordo com  
o título constitutivo.

3. A convocação é feita por meio de carta  
 registada com aviso de Recuperação, enviada  
a todos os condóminos, com dez dias de  
antecedência, e na qual se indicará o  
dia, a hora, o local da reunião e a  
ordem de trabalhos.

4. A convocação considera-se igualmente válida  
quando praticada de outra forma, desde que  
inja reciba de Recuperação da mesma assinado  
pelos condóminos.

5. As deliberações são tomadas, salvo dispo-  
sição especial, por maioria simples dos votos.

6. Se não comparecer o número de condóminos  
suficiente para se obter vencimento e na con-  
venção não tiver sido desejada outra  
data, considera-se convocada nova reunião  
para uma semana depois, na mesma hora  
e local, podendo neste caso a Assembleia  
deliberar por maioria de votos dos condó-  
minos presentes, desde que estes representem  
pelo menos, um quarto do valor total do  
prédio.

7. As deliberações que pretendam ser aprovadas  
por unanimidade dos votos podem ser aprovadas

por unanimidade dos condôminos presentes desde que estes representem, pelo menos, dois terços dos votos totais, sob condição de aprovação da liberação pelos condôminos ausentes, nos termos dos números seguintes.

8. As deliberações têm de ser comunicadas a todos os condôminos ausentes por acta registada com aviso de receção, no prazo de trinta dias.

9. Os condôminos têm noventa dias após a receção da carta referida no número anterior para comunicar, por escrito, à Assembleia de Condôminos o assentimento ou a discordância.

10. O silêncio dos condôminos deve ser considerado como aprovação da deliberação comunicada nos termos do nº 8.

## VOTAÇÕES

### Artigo 13:

Cada condômino tem, na Assembleia, tantos VOTOS quanto as unidades interiores que caberem na percentagem da permilagem da sua fração.

### Artigo 14:

As votações exigidas para a Assembleia de Condôminos tomar decisões válidas são as seguintes:

#### a) UNANIMIDADE

1. Alteração do título constitutivo da propriedade horizontal
2. Aprovação e alteração do Regulamento
3. Alteração da forma de participação nos

#### encargos do condomínio

4. Reconstrução do edifício em caso de destruição superior a três quartos do seu valor total

5. As constantes do presente Regulamento

b) DOS TERÇOS DO VALOR TOTAL DO PRÉDIO

-obras que constituam inovações.

c) MAIORIA SIMPLIS - as restantes.

## DESPESES DE ADMINISTRAÇÃO

### Artigo 15:

As despesas efectuadas com vista ao normal funcionamento e manutenção das partes comuns são suportadas pelas condôminos, em função da percentagem da respectiva fração

### Artigo 16:

O encargo compreenderá as verbas destinadas à conservação do condomínio.

### Artigo 17:

1. O condomínio disporá de um Fundo de Conservação, que se destina a satisfazer as despesas mais avultadas, resistentes de obras de conservação e de melhoramentos que se pretendam introduzir no condomínio.

2. O Fundo de Conservação pode ser mantido pelo Administrador, nos termos da lei e do acordo com as deliberações da Assembleia de Condômino.

## Responsabilidades e Penalidades

### Artigo 18:

1. O condômino que, directa ou indirectamente, violar as disposições deste Regulamento será

Responsável pelas perdas e danos que o seu procedimento causa.

2. Os condôminos são ainda, solidariamente responsáveis pelos danos causados pelo pessoal que se encontra ao seu serviço.

#### Artigo 19:

1.º Incumprimento do disposto na alínea d) do artigo 8º determinará a aplicação, em base diária, de juros de mora à taxa legal em vigor.

2. Se o atraso no pagamento da quota de condomínio ultrapassar os vinte dias, a Administração poderá tomar as providências adequadas à cobrança efectiva da mesma.

3.º Incumprimento das restantes disposições deste Regulamento constitui o autor na obrigação de indemnizar os restantes condôminos pelos prejuízos causados, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil que decorra do acto.

4.º Os montantes pagos nos termos deste artigo revertem, a título de recita, para o condomínio.

#### Disposições Finais

#### Artigo 20:

1.º O condômino que arrenda a sua fração autónoma deverá fazer constar do respectivo contrato a obrigação do arrendatário de submeter ao disposto no título constitutivo, ao presente Regulamento e às eventuais alterações que venham a ser feitas.

2.º O arrendamento de qualquer fração autónoma deverá ser dado a conhecer à Administração, por conta registada, constando

desta a identidade do arrendatário.

3.º O arrendatário de fração autónoma não tem legitimidade para intervir e/ou votar na Assembleia do Condômino (mesmo que, actualmente, esteja obrigado ao pagamento das despesas correntes necessárias à fixação das quotas e serviços comuns do condomínio), a não ser na qualidade de procurador de um condômino.

4.º O disposto no n.º 1 aplica-se, com as necessárias alterações, à alienação, sob qualquer forma, da fração autónoma.

#### Artigo 21:

Os litígios entre condôminos ou entre condôminos e o Administrador serão, predominantemente,解决idos, através de compromisso arbitral.

#### Artigo 22:

Em tudo quanto este Regulamento seja omisso, aplicar-se-ão as regras constantes dos artigos 1414º a 1438º-A do Código Civil e demais legislação civil em vigor.

#### Artigo 23:

1.º O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia do Condômino.

2. Cada condômino receberá uma cópia do Regulamento, devendo o original ficar na posse do Administrador.

3. Os procedimentos descritos nos n.ºs 1 e 2 aplicam-se a qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Regulamento.

Na continuação da Ordem de Trabalhos, passou-se à aprovação da proposta do Orçamento apresentada pela Administração para o ano de 2000.

Assim, e relativamente ao saldo transitado do ano anterior, no montante de Fsc. 1.057.29\$00 (um milhão cinqüenta e sete mil duzentos e dezenove escudos), foi aprovada por unanimidade a proposta apresentada, e que contempla os seguintes pontos:

- A abertura imediata de uma Conta Papoança-Condomínio, com o montante inicial de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), e para onde serão igualmente canalizadas todos os depósitos legalmente obrigatórios referentes ao Fundo Comum de Reserva.
- A utilização do restante montante (num total de fse 557.219\$00 - quinhentos e cinqüenta e sete mil duzentos e dezanove escudos) para fazer face a algumas das despesas correntes de carácter mais imediato.

Foi igualmente aprovada a proposta de Orçamento para o ano 2000, englobando as seguintes despesas:

- Electricidade	180.000.00 Fsc.
- Água	19.200.00 Esc.
- Material Escritório	12.000.00 Fsc.
- Comunicações	36.000.00 Fsc.
- Conservação e Reparação	187.136.00 Fsc.
- Limpeza	420.000.00 Esc.
- Trabalhos especializados	110.000.00 Fsc.
- Outros fornecimentos e serviços	234.664.00 Fsc.
TOTAL	1.200.000.00 Esc.

Destes modo, e como forma de fazer face ao m-

tante paupério de despesas correntes, foram aprovadas as seguintes montantes de quotização mensal (também por unanimidade):

- Garagem (permilagem 4 unidades) - (1.200.000\$00/12)  
$$\times 0.004 = 4.000\$00$$
- Fracções (permilagem 32 unidades) - (1.200.000\$00/12)  
$$\times 0.032 = 3.840\$00$$
- Encargos (permilagem 40 unidades) - (1.200.000\$00/12)  
$$\times 0.040 = 4.800\$00$$

A Assembleia aprovou igualmente a percentagem referente ao valor do Fundo Comum de Reserva que, para o ano 2000, será de 25% da quotização mensal.

Foi ainda estabelecida a periodicidade de pagamento das quotizações, que será efectuada monotonamente devendo ser liquidada até ao dia 28. No âmbito do terceiro ponto da Ordem de Trabalhos, a Administração reiterou os condónimos do imperativo legal (artigo 1429º do Código Civil) que impõe a obrigatoriedade da celebração dum seguro contra o risco de incêndio, quer quanto às fracções autónomas quer relativamente às partes comuns.

Foi novamente referida a necessidade dos condónimos fazermem chegar à Administração uma cópia das apólices de seguro contra incêndio relativas às fracções do que são proprietários - dado que, apesar da solicitação efectuada em 1 de fevereiro, apenas se dispõem das apólices referentes a 10 fracções.

A Administração apresentou, em seguida, diferentes orçamentos relativos a esta matéria, englobando quer um seguro para a totalidade do edifício, quer apenas para as partes comuns.

Foi deliberado proceder à distribuição das propostas a todos os condôminos, fixando a data em que terão de responder, tanto a que será convocada nova reunião para deliberar em definitivo sobre o assunto.

Relativamente aos assuntos de interesse geral, foi deliberado unanimemente que fosse adquirido mobiliário para a Sala de Condóminio, e extintores para todos os pisos e garagens e se procedesse às reparações do capacitor imediato (Televisão, portas, lajeiras, limpeza de chaminés, etc.).

Não havendo mais assentos a tratar, foram os trabalhos dados como encerrados às 20h00 horas, lavrando-se a presente acta que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os condôminos presentes, sendo em seguida enviada uma cópia a todos os condôminos ausentes.

Margarida Sousa Manta T. Nouto

José Arnaldo Graça PAH

Luis Fernando Carvalho LFC

Francisco José Goulão FG

António Henriques Nunes AHN

José Cordero Moqués JCM

Luis Fancuel Brizida LB

Claudino Rois Fernandes CRF

5. c) Maria Dolinda Ferreira

Mario Alexandre Fachel  
M. Fachel

Nos termos do n.º 6 do art.º 1430º do Código Civil, foi enviada cópia da presente acta a todos os condôminos ausentes da reunião, em 13. 03. 2000, através da conta registada com aviso de receção.

A Administração  
M. Fachel  
M. Fachel

#### — ACTA N.º 5 —

Em 20 de Janeiro de 2001, na Sala do Condómino, pelas dezoito horas, teve lugar a Assembleia de condóminos do prédio em regime de propriedade horizontal, denominado Edifício Sol Ponte II e sito na Rua Dr. António Garcia de Vasconcelos, nº 7, em Massamá, convocada por conta registada com aviso de receção enviada a todos os condóminos em 8 de Janeiro de 2001, para deliberar sobre a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e aprovação do relatório de contas referentes ao ano de 2000.
2. Informações e assuntos de interesse geral.
3. Discussão e aprovação do orçamento para o ano de 2001.
4. Tomada de posse da nova Administração.

Encontravam-se presentes os condóminos a seguir referidos, representando as frações de que são proprietários e cujas freguesias são as constantes do título constitutivo do prédio (Escritura Notarial de 25 de Maio de 1995 do Cartório Notarial de Aneluz):

Margarida Sousa Manta - R/e "c" e Gar. 18, 23 e 24 - 52

José Arnaldo Graça - 1º A e Gar. 3 - 44

Francisco José Goulão - 2º B e Gar. 7 - 44

Carlos Manuel Pegacho - 2º D - 32

Fernando Gonçalves Gomes - 3º C e Gar. 13 e 14 - 48

Luis Manuel Brizida - 4º B - 40

Mário Alexandre Maciel - 5º D - 32

Adelaide Rosa Pereira - R/e "D" e Gar. 22 - 36

Luis Fernando Carvalho - 1º B - 40

José António Xerife - 2º "e" e Gar. 9 - 44

António Henrique Nunes - 3º B - 40

José Cordeiro Marques - 4º A e Gar. 6 - 44

"José Cordeiro Marques - 4º A" Cláudio Reis Fernandes - 5º A e Gar. 4 e 5 - 48.

A reunião foi dirigida pela Administração do Condomínio, mas pessoas dos condomínios Cláudio dos Reis Fernandes e Mário Alexandre Maciel.

Verificada a regularidade da convocatória e a presença de um número de condóminos representativo dos votos necessários à tomada de deliberações - 50% do valor total do prédio - passou-se a análise e discussão dos pontos constantes da Ordem de Trabalhos.

Foram aprovadas por unanimidade as contas apresentadas pela Administração e relativas ao ano de 2000, conforme seguidamente se referem:

Receitas: (1) Saldo do ano anterior: - Depósitos à ordem 1.057.219\$00

- Depósitos a prazo 0\$00 - fundo comum de reserva 0\$00 - Sub-total 1.057.219\$00 (2) Receitas correntes: - Quotizações dos condóminos 1.053.500\$00

- Fundo comum de Reserva 242.000\$00 - Sub-total 1.295.500\$00 (3) Receitas extraordinárias: - Iros bencôns 0\$00 - Outras receitas 0\$00 - Sub-total 0\$00

(4) Total das Receitas = (2)+(3) 1.295.500\$00. Total = (1)+(4) 2.352.719\$00

Despesas: (1) Despesas correntes: - Electricidade 87.500\$00 - Água 11.416\$00

- Material de escritório 8.325\$00 - Comunicações 21.454\$00 - Seguros 0\$00

- Combustível e lubrificante 36.170\$00 - Conservação e reparos 214.461\$00

- Limpeza 361.176\$00 - Trabalhos especializados 14.000\$00 - Outros

fornecimentos e serviços 13.475\$00 - Sub-total 767.977\$00 (2) Despesas extraordinárias: - Extintores 150.412\$00 - Fechadura e chaves parte de Garagem 60.606\$00 - Reparação sistema TV 147.315\$00 - Mobiliário sala

de condomínio 268.552\$00 - Sub-total 626.885\$00 (3) Total das Despesas

(1)+(2) = 1.394.862\$00 (4) A transportar para o ano seguinte: - Depósitos à

ordem 211.357\$00 - fundo comum de reserva 746.100\$00 - Sub-total

957.857\$00. Total (3)+(4) = 2.352.719\$00.

No entanto, ficou acordado que será verificado o deserto entre os valores do fundo comum de Reserva presentes no balanço apresentado pela administração.

No continuação da Ordem de Trabalhos, foi discutido o problema das infiltrações de água, tendo a administração informado os restantes condóminos das tentativas de resolução de questões. Informou-se ainda da existência de fechaduras de substituição por as portas da entrada das frações.

Discutiu-se ainda a sequência do plano de mestre em das fechaduras das diferentes portas do prédio, ficando decidida a unidade da chave da porta de acesso à garagem, para um igual ao da porta da rua.

Dando cumprimento ao ponto 3 da Ordem de Trabalhos, foi discutida a proposta de Orçamento para o ano de 2001, tendo sido aprovado por unanimidade a proposta apresentada pela Administração seguinte e que contempla os seguintes pontos:

- Electricidade	12 x 17.500	210.000\$00
- Água	12 x 2.000	24.000\$00
Material de escritório	12 x 1.000	12.000\$00
- Comunicações	12 x 1.500	18.000\$00
- Seguros		100.000\$00
Conservação e reparos	4 x 50.000	200.000\$00
- Limpeza	12 x 35.000	420.000\$00
- Trabalhos especializados		80.000\$00
- Outros fornecimentos e serviços		136.000\$00
	TOTAL	1.200.000\$00

Deste modo, e como forma de fazer face ao montante previsto de despesas correntes, foram aprovados os seguintes montantes de quotização mensal (também por unanimidade):

- Garagens (permilagem 4 unidades) - 1.200.000\$00 / 12 x 0.004 = 400\$00; frações (permilagem 32 unidades) - (1.200.000\$00 / 12) x 0.032 = 3.200\$00; frações (permilagem 40 unidades) - (1.200.000\$00 /



orden de trabalhos.  
Foram chegadas o - conselho do  
condómino da freguesia - segundo B, filha  
francisco José Goulart, as contas apresentadas  
 pelo administrador relativas ao ano de  
 dois mil e um.

Total de receitas:  
Quotidiana do ano de 2001 - 1.304.000\$00  
mais saldo do ano de 2000 - 34.374\$00  
total de despesas - 872.803\$00

Ata constante fere o ano seguinte 2.26.871\$00  
(nao a constante ordena que a freguesia  
 constante de Reserva 283.700\$00)

Já no anexo ao ponto dois de  
 orden de trabalhos, foi apresentado o  
 balanço de organização, abaixo transcrito, fere  
 o ano de dois mil e dois, tudo isto  
 aprovada pela unanimidade.

Quotidiana:  $12 \times 17 \times 2,50\text{€} = 5.100\text{€}$   
 $12 \times 17 \times 20\text{€} = 1.680\text{€}$   
 $12 \times 24 \times 2,50\text{€} = 720\text{€}$

Efectuidade - 1011,48€  
Água - 57,00€  
Lixífera - 2186,25€  
Elevadores - 1548,36€

Assim, a esse efecto a opinião sobre os  
 valores das quotidiãos mensais, concluden-  
 do-se não haver necessidade de proceder  
 ao anexo das mesmas, ficando - se  
 apenas os acertos inerentes à conversão  
 aos euros. A saber:

Garagem, 2,50 euros  
 Frequês de gasto associadas 25,00 euros  
 Frecões de trânsito associadas 20,00 euros  
 A este efecto aprovou igualmente a

recepção referente ao valor do mês  
 comum de reserva que fere o anexo de  
 dois mil e dois sendo de 25% (vinte e cinco  
 por cento) de quotidiãos mensais.  
 Na continuação da ordem de trabalhos a  
 administradora informou dos ónus  
 quotidianos juntas Sociedade Pinheiros e  
 Penedos, S.A., inerentes às instalações  
 de águas nas garagens, sala de em-  
 presários e outros locais e ainda  
 referentes às freguesias cujos condónimos  
 informaram por escrito administradora.  
 Neste todos os condónimos consideraram  
 serem todos os seus problemas o  
 que foi questionado pelo administrador  
 que não receber qualquer feed-back das  
 reparações efectuadas anteriormente  
(preceções).

Foi referido o problema de fechadura  
 identificada na ponte de acesso à fregue-  
 sia tendo a administradora lamentado  
 não ter resolvido o problema informar  
 das diligências feitas na tentativa de  
 solução (contato com a firma responsável  
 pelos vários tipos de fechaduras - seu efeito  
 só que comum não dá assistência contínua  
 com o encalhe de firma Pinheiros e  
 Penedos, S.A. - seu efeito, pois esse  
 se faz deslocar-se ao prédio levou a  
 fechadura a afilar dos imóveis contados  
 até este date ainda não a colocar.)

Discutiu-se ainda a continuidade ou  
 não dos serviços de entrega de lixífera.  
 Abordou - se, ainda, o problema dos condó-  
 niários com queixas em atos, tendo sido

audios da, e Jortinhas, o cesso da  
Fracaçal S/C (pronto C) D. Henrique Melo de Oliveira Nunes.  
Finalmente, e de cunhos com o de-  
bendo na reunião de 06 de Outubro de  
2002, que se encontra em anexo, foi eleita  
a Administração para o ano de 2003  
e 2004, e que será constituída pelos con-  
domínios do quanto A - José Lacerda  
Monges; quanto B - Luís Manuel Brizido  
quanto C - Paula Cristina Canadas e punto

D - António Pedro Leal.  
Nada mais grave de cunhos, devem-se  
por encerrado a sessão de qual terá  
lavrado a presente acto que de hui de  
lida e chovendo vai ser assinado por  
todos os presentes.

2º Chão C - Mongeide Ponte n.º Norte  
Pilhão D - Adelaide Pereira - J. P. Ruy  
1º A - José Arnaldo Grecá J. A. G.  
1º B - Luis Fernando Gonçalves L. F. G.  
1º D - José Augusto Silva J. A. S.  
2º B - Francisco José Gonçalves F. J. G.  
2º C - José António Xerife J. A. X.  
2º D - Carlos Henrique Pegecho C. H. P.  
3º A - António Henrique Nunes A. H. N.  
3º B - António Henrique Nunes A. H. N.  
3º C - Fernando dos Gonçalves F. G. G.  
4º A - José Lacerda Monges J. L. M.  
4º B - Luis Henrique Brizido L. H. B.  
4º D - António Pedro Leal A. P. L.  
5º A - Cláudia Reis Fernandes C. R. F.

## Acta nº 7 (Sete)

Aos dezasseis dias do mês de Janeiro do ano  
duzentos e três, pelas vinte e uma horas reuniram-  
se em Assembleia os condóminos do prédio em  
regime de propriedade horizontal, sito na  
Rua de António Garcia de Vasconcelos nº 7, em  
Massamá, convocada pela Administração para  
deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

1 - Discussão e aprovação das contas referentes  
ao ano de 2002.

2 - Discussão e aprovação do orçamento para  
o ano de 2003.

3 - Assuntos de interesse geral.

4 - Tomada de posse da nova Administração.  
Encontravam-se presentes os condóminos propri-  
etários das fracções a seguir mencionadas e cujas  
partilhagens são as constantes do Título Constitutivo  
do Prédio:

- R/C B - 32% ; R/C C e garagem 18.23 e 24 - 52% ;  
R/C D e garagem 22 - 36% ; 1º A e garagem 23 -  
- 48% ; 1º B - 40% ; 1º C - 40% ; 2º A e  
garagem 11 - 44% ; 2º B e garagem 7 - 44% ;  
2º B - 40% ; 3º C e garagem 13.º e 14 - 48% ;  
4º A e garagem 6 - 40% ; 4º B - 40% ;  
4º C - 40% ; 4º D - 32% ; 5º A e garagem  
4º e 5º - 48% ; 5º D - 32% .

A reunião foi dirigida pela Administração do  
condomínio nas pessoas dos condóminos José Lacerda  
Monges, Luis Manuel Brizido, António  
Pedro Leal e Paula Cristina Canadas.

Verificada a regularidade de convocatória e  
a presença de número de condóminos representativo  
dos votos necessários à tomada de deliberações, passou-se  
de imediato à análise e discussão dos pontos da  
ordem de trabalhos.

As contas foram aprovadas com a reserva do Condómino do R/C A, verificando-se que transifa para o ano seguinte um saldo em numerário no valor de 5,62 euros, bem como um saldo na conta de depósitos à Ordem no valor de 3.036,95 euros e ainda um saldo na Conta Poupança Condóminio no valor de 1.054,93 euros.

A Administração justificou à Assembleia a não utilização do saldo da conta Poupança Condóminio transitado do ano anterior, para custear as despesas de conservação do edifício ficando a parte restante não utilizada para reforço da conta de depósitos à Ordem. Foi constatada uma nova conta poupança Condóminio na proporção de 25% do valor das quotizações cobradas no ano de 2002, que corresponde ao saldo transitado para o ano seguinte.

Relativamente ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos, foi discutida a proposta de Documento para o ano de 2003 apresentada pela Administração cedente, tendo merecido a aprovação da Assembleia, a actualização das quotizações para os seguintes valores:

- Frações (percentagem 40 unidades) - 30,00 €
- Frações (percentagem 32 unidades) - 25,00 €
- Gallegos (percentagem 4 unidades) - 3,00 €.

Na continuação da discussão dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, passou-se para o ponto seguinte. Foi dado a conhecer à Assembleia os condóminos que possuem quotizações em atraso, estando a insinuar o estipulado no artº 8º alínea a) e d) do Regulamento do Condómino, aprovado por unanimidade na Assembleia de condóminos de 14 de Março de 2000. Estas mesmas condições os seguintes condóminos:

- R/C A e gallego 15 - Vitor Manuel Freixo Reijo : Março a Dezembro de 2001 - 244,24 €.

- Janeiro a Dezembro de 2002 - 330,00 €.
  - 3º D - Manuel Carlos Miranda Simões : Abril a Dezembro de 2001 - 179,57 €.
  - )aneiro a Dezembro de 2002 - 240,00 €
  - 5º C e gallego 10 - Maria Declinda Moreira : Parte do ano de 1999 - 129,69 €
  - Janeiro a Dezembro de 2000 - 229,21 €
  - Janeiro a Dezembro de 2001 - 329,21 €
  - Março a Dezembro de 2002 - 250,00 €.
  - Janeiro a Dezembro de 2003 - 30,00 €
- Assim, foi decidido por unanimidade que a nova Administração deverá convocar os referidos condóminos a regularização voluntariamente as suas dívidas e, caso tal não venha a verificar-se em prazo razoável, deverá ser interpelada acção judicial contra os mesmos pelo que a acta constituirá título executivo bastante.
- Foi solicitado à Assembleia pelo actual proprietário do 2º A que a mesma se pronunciasse sobre se, dentro do encargo a quotizações relativa ao mês de Outubro, uma vez que conforme explicou, o seu Nostro fez a mudança de alguns dos seus bens pessoais e só em Dezembro passou a habitar a referida fracção. A Assembleia decidiu por unanimidade não exigir o pagamento, pelo que, tendo em conta que o anterior proprietário havia pago as quotizações até Setembro, inclusive, ficou assim pendida a questão referente ao mês de Outubro.

Quanto ao problema da falta de limpeza que, de um modo geral, está a preocupper todos os condóminos, foi referido pelos proprietários do R/C B, R/C C e R/C D, que, com frequência, há lixo depositado nos seus terrenos e que suportemente não arremessado por proprietários dos andares superiores. O condómino do 1º A referiu também que já foi prejudicado pela queda de um vaso

e que frequentemente cai terra sobre o seu estrelado. Foi também relatado por alguns condóminos, a existência de usos cheios e ruivos inconvenientes que estavam relacionados com o acto que se encontra no terreno do condómino do R/C A.

Com frequência assínticos todos, estupefactos, a sacos de lixo abandonados à porta de alguns condóminos; a fáscis que são retirados das caixas da correio e que, por descuido são deixados cair para o chão; ao cesto dos fáscis colocado nos portais da entrada do prédio com fáscis caídos ao seu lado.

Após a audição das queixas mencionadas, a Assembleia entendeu que está a ser violado o Regulamento do Condómenio, pelo que, apela aos senhores condóminos mudanças de atitude a fim de evitar eventuais responsabilidades.

Ainda relativamente à questão da limpeza, apesar dos diversos contactos havidos com a empresa de limpeza "Esfregona Lda", na pessoa do seu Director Geral sr. Ilídio Terraithero, que culminou com a sua visita ao prédio, não se verificou, contudo, uma melhoria aceitável nos serviços prestados. Assim, a Assembleia deliberou que, em função dos resultados apresentados no presente ano a nova Administração tomaria a iniciativa de renovar, ou não, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.

A Administração cessante reuniu os senhores condóminos a obliquidade de integrarem à Administração em exercício, cópia das Apostilas de Seguro contra o risco de incêndio relativa às fracções de que são proprietários.

Finalmente passou-se ao último ponto da Ordem de Trabalhos, pelo que, cumprindo a deliberação da Assembleia de 28 de Maio de 1998, quanto à

forma de eleição da Administração, foi, para o ano de 2003, eleita a Administração do Condómenio que será constituída pelos condóminos do 1º Andar: Sr José Anselmo Nunes Graca (1º A); Sr Valdemar Juvenal Oliveira Duarte (1º C); Sr Luis Fernando Carvalho (1º B) e Sr José Augusto Ferreira da Silva (1º D).

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos dados como encerrados, levando-se a presente acta que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os condóminos presentes, sendo enviada cópias a todos os condóminos ausentes.

R/C B - Paulo Jorge Louro Baptista

R/C C - Margarida Sousa Monteiro

R/C D - Adelaide Rosa Pereira

1º A - José Anselmo Nunes Graca

1º B - Luis Fernando Carvalho

1º C - Valdemar Juvenal O. Duarte

2º A - Luis Felipe Marques Fernandes

2º B - Francisco José Gonçalves

3º B - António Henrique Fr. Nunes

3º C - Fernando Gonçalves Gomes

4º A - José Cardoso das Marques

4º B - Luis Manuel Braga

4º C - Paula Cristina Canadas

4º D - António Pedro P. Leal

5º A - Cláudia Reis Fernandes

5º D - Mário Alexandre Machado

Adenda à Acta nº 7 (sete)

Após a elaboração da presente acta, foi recebida do condómino do 5º D, sr. Mário Alexandre Machado uma carta dirigida à Administração, na qual solicitava que fosse registado em acto o seguinte: «O condómino do 5º D inscreve a questão do não cumprimento das disposições constantes no Regulamento do Condómenio, nomeadamente quanto à forma de convocação das reuniões

ões alertando para o facto de que quaisquer situações de incumprimento podem constituir-se como motivo válido para a posterior impugnação e/ou anulação das deliberações tomadas».

A Administração

M. J. O. J.

RJ

Alm

J.P.

M. Norte

data nº 8 (oito)

dos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, pelas vinte e uma horas e trinta minutos reuniu-se na Assembleia os condóminos do prédio em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Dr António Garcia de Melcoulas nº 7, em Massamá, convocada pela Administração para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

1 - Discussão e aprovação das contas referentes ao ano de 2003.

2 - Discussão e aprovação do orçamento para o ano de 2004.

3 - Informação sobre quotizações em atíso.

4 - Assuntos de interesse geral.

5 - Tomado de posse dos elementos da nova Administração.

Encontraram-se presentes os condóminos proprietários das fracções a seguir mencionadas e cujas percentagens são as constatadas no título constitutivo do prédio:

E/C C e garagens 18,23 e 24 (52%); E/C D e garagens 22 (36%); J/A e garagens 2 e 3 (48%); J/B (40%); 1º C (40%); 2º A e garagens 11 (44%); 2º B e garagens 7 (44%); 2º D (32%); 3º A e garagens 17 (44%); 3º B (40%); 3º C e garagens 13 e 14 (48%); 4º A e garagens 06 (44%); 4º D (32%); 5º A e garagens 04 e 05 (48%); obtendo-se um total de 592% de 1000%.

O serviço foi dirigido pela Administração do Condómino nas pessoas dos condóminos José Arnaldo, Luis Carvalho e Valdemar Duarte.

Verificada a regularidade da convocatória e a presença, do número de condóminos representativo dos votos necessários à tomada de deliberações, passa-se de imediato à análise e discussão dos pontos da ordem de trabalhos.

Ponto 1 - Discussão e aprovação das contas referentes a 2003

A Administração teceu considerações sobre a contabilização dos documentos expressos nas recibas de Caixa, Depósitos C/C, e Caixa Poupança Condóminio e a sua transição para o Banco Cete, documentos cujas cópias já tinham sido cedida anteriormente a todos os condóminos.

O condómino do 3º B solicitou explicação para o facto de não estar contabilizada a proximidade desse caso o advogado (assunto tratado em quotizações em atíso), tendo a Administração explicado que tal facto deveu ao carácter gracioso do exercício de direito devido aos laços de amizade com um elemento da Administração.

O condómino do 4º A também solicitou explicação para o facto do valor do fundo de reserva ser tão elevado (€ 1.342,82), isto se tivermos em consideração o saldo do ano anterior e os 25%.obre a conta do seu corrente a Administração apresentou os seguintes argumentos:

O saldo da conta condómino referente ao ano anterior era de € 1054,97, em 26 de Outubro procedeu-se a um depósito de € 1872,90 referente a 25% de € 7491,60 valor das quotizações recebidas até essa data. No dia 27 de Novembro é considerado-se que havia um excesso de valores na conta de Bancos C/C, decidiu a Administração fazer um depósito de € 3036,95 cujo valor é igual ao saldo da conta Bancos C/C em 31 de Dezembro de 2002 e que transitou para esta Administração. No dia 31 de Dezembro procedeu-se a novo depósito de € 1378,00 que é proveniente de 25% sobre a

diferença entre € 9002,57 (receita corrente Total) e a Receita até 26 de Outubro que na prática se cifra em € 1560,97 obtendo-se o valor de depósito € 378,00, sendo que se depositou € 1000,00 por se considerar haver excesso de valores na conta Bancos e/c.

$$1560,97 + 378,00 = 1938,97$$

As contas foram aprovadas por unanimidade dos votos dos presentes que validaram o saldo para o ano seguinte (2004) que é composto por saldo em numerário de € 65,48, bem como saldo em conta de depósitos (Bancos e/c) de € 902,28 e ainda um saldo na Fazenda Pública, Condomínio de € 7342,82.

Ponto 2 - Discussão e aprovação do orçamento para o ano de 2004. A Administração explicou a nomenclatura da proposta de orçamento para 2004 e a razão lógica para tal apresentação.

### Proposta de Orçamento para 2004

Receita	Despesa
Saldo anterior	Despesas Gerais
Depósitos à ordem	902,28 Eletricidade
caixa	65,48 Água
Sub-Total	967,76 Materiais de escritório
	Comunicação
	Consumíveis
Receitas correntes	Contabilidade e Notariação
Outr. dos condóminos	Conservação e Reparação
perm. Págues 40 unid.	6120,00 Limpeza
perm. Págues 32 unid.	2100,00 Elevadores
garagens	612,00 Segur. fogo
Sub-Total	Sub-Total 6584,08
Receitas anos anteriores	Cobranças difíceis
R/C A 2001	274,36 R/C A (anos anteriores)
R/C A 2002	330,00 R/C A (ano corrente)
R/C A 2003	396,00 5º B (anos anteriores)
R/C B 2003	150,00 5º B (ano corrente)

1º A 2003	90,00	5º C (anos anteriores)	1371,11
1º D 2003	125,00	5º C (ano corrente)	396,00
5º B 2002	300,00	Sub-Total	4183,45
5º B 2003	360,00	Total das Despesas	10764,53
5º C 1999	102,69		
5º C 2000	329,21	Fundo de Reserva	
5º C 2001	329,21	25% A/ 7973,00	1993,25
5º C 2002	280,00		
5º C 2003	330,00	Saldo	435,43
Sub-Total	3396,45		
Total das Receitas =	12228,45	Sub-Total	2428,68
Total Geral	13196,21	Total Geral	13196,21

Um dos condóminos solicitou explicações sobre o cálculo apresentado e referente aos fundos de reserva, versus, Fazenda Pública Condomínio que é de 25% sobre € 973,00.

A explicação apontada foi a seguinte:

A Receita Corrente é de € 8832,00, a quota esse ateso do R/C B é de € 150,00, a quota esse ateso do 5º C é de € 90,00 e a quota esse ateso do 5º D é de € 125,00, (o R/C B e o 5º C já pagaram esse faturamento). Se considerarmos a cobrança difícil do R/C A que será de € 396,00, do 5º B de € 360,00 e do 5º C de € 396,00, obteremos o resultado apresentado.

Os valores de quotização verificam-se no ano 2004, a saber:

Fracção (perm. Págues 40 unidades)	€ 30,00
Fracção (perm. Págues 32 unidades)	€ 25,00
Garagens (perm. Págues 4 unidades)	€ 3,00

O orçamento foi aprovado por unanimidade.

Ponto 3 - Informação sobre Quotização desse ataso.

Foi dado a conhecer os condóminos que possuem quotizações esse ataso, estando a infringir o estipulado no artº 8º alíneas A) e D) do Regulamento do Condómino, aprovado por unanimidade na Assembleia de Condóminos de 4 de Maio de 2000.

Estão nestas condições as seguintes combinações:

- Rua e garagem 15 - Faria fão fiquei escondido

Marco a Dezembro de 2001 € 2740,34

Preço a Dezembro de 2002 € 330,00

Salário a Dezenove de 2003 € 396,00

- Z/C B - Paulo José Baptista

fechado a Dezembro de 2003 € 150,00

- 30c - Valdemar Daafe

Avaliação a Distância do 2º semestre de 2023 F. 99 m

- 10 D - José Augusto Sícha

Agosto a Diciembre de 2005 € 025,-

- 5<sup>o</sup>B-Bedingung die Harisone

Family 2. Drosophilidae. A 3-6-3 6-3-3

façam a revisão de 2006 e 2007.

- facturas a devoluciones de 2005 € 360,000

59 e garagem 10 - Maria Festinada Flores

- Año de 1999 E10Z, 6

Año de 2000 E329, i

Ano de 2002 EZ80,6

Año de 2003 € 330,

A Administração procede à explicações verbais do já  
consignado esse documento e estabelece a comunicação  
se a todos os condóminos, a saber:

- R/c A, cartas datadas do 31 de Janeiro de 2003, 24 de setembro, cartas de advogado de 28 de Novembro e 23 de Dezembro, bem como processo civil interposto na Pousada de Sintio em 21 de Janeiro de 2004 (reunião)

- 3ºD, cartas de feitas de 31 de janeiro de 2003 e 7 de setembro e os valores já foram liquidados pelo TOTEP.

- 5º B, contactos verbais e escritos em que o inquilino se prontificou a pagar as quotizações referentes aos anos de 2002 e 2003 até ao fim deste mandato, o que não aconteceu. A Assembleia deve pedir à União Administrativa no sentido de estabelecer contacto

direto com os proprietários da fração e se necessário proceder a diligências judiciais.

-5°C, cartões datados de 31 de Janeiro, 20 de Setembro e Processo Civil interposto na Comarca de São Paulo de 21 de Janeiro de 2004 (infusas). A Administração fez a detura de certos endereços pelo proprietário e entregou na caixa do correio da Administração no dia 23 de Janeiro de 2004 e em que a encomenda expressa a vontade de pagar a quotização pelo totalidade até ao dia 29 de Fevereiro de 2004.

A Assembleia decidiu que os processos judiciais corressem o seu curso.

Foi ainda decidido que a Assembleia, proposta apresentada pelo candidato do 5º A, que a nova Administração deverá estabelecer o contacto com o Sr. Pimentel de "Pimentel e Reis da 10º" e os dois servidores distinguidos:

J - O beneficiário deve informar a Administração sempre que proceder à venda de qualquer imóvel.

2- Deve ser solicitado ao SR. Pinheira o valor de quotação das garagens e seu preço (sabe-se inclusive que o SR. Pinheira encontra espaço de algumas garagens a custos), havendo portanto invasão do espaço comum a todos os condóminos.

4 - Assunto de interesse geral:

A Administração deve a conhecer os trabalhos realizados na área da iluminação, fechadura da porta do estudo e escrivaninhas, foi dito também que graças ao trabalho gratuito do condâmino e elemento da Administração José Aruolo, desses trabalhos não adquiriram exceções para o condâmino.

A Condómena do IFC lhe refere que seria conveniente proceder-se à limpeza das condutelas das chaminés por considerar que a rea está a debitar menos extreccão. A Assembleia não considerou ilícito tal essa intervenção, que aliás, deve ser objecto de intervenção por parte de

cada condómino. Foi observado que haver mais cimento  
nunes desses condóminos, o que não foi confirmado, a juncão  
desses condóminos poderia obter redução de custos  
junto de evitá-lo prestador desses serviços.

A mesma condómina, corroborada pela condómina do  
Bº D também mencionou o cheiro que exala na cosa  
de banho (cheiro a esgotos). Foi refiado por um elemento  
da 1ª Administração o trabalho por eles realizado a  
nível de esgotos, como limpeza dos mesmos, tendo sido  
realizados tipos, augamassa e outros materiais de  
construção, pelo que o problema não seria da limpeza  
de esgotos. Em face destas alegações a Assembleia  
decidiu que se iria proceder ao pavimentamento da  
tampa dos esgotos centro P, situado nas garagens,  
para eventual visualização da águas.

Todos os condóminos do lado Socute (fazções C)  
referiram o cheiro proveniente do terreno onde este  
abrigado o céo da condómina do n/c A, e que segundo  
os mesmos é proveniente da falta de limpeza das  
instalações. Também mencionaram o odor do dito  
céo que se pensa ser proveniente da fossa que  
o animal tem vezes fértil. A Assembleia nunca questionou  
o direito da condómina do n/c A de guardo  
ao cão, no entanto a nova Administração foi  
impassada, por unanimidade, que a continuar este  
estilo de coisas deve apresentar queixa às autoridades  
competentes.

Vários condóminos referiram também o cheiro pro-  
veniente de sacos com lixo deixados à parte por  
alguns dos condóminos. A Assembleia considera que  
o lixo deve estar dentro da fazenda do condómino  
que o produz até altura que não coloca-lo no  
ceinturão do lixo (condétron), que, aliás, está bastante  
bem do Imóvel.

O condómino do 1º A reitera importância de se

manter os corredores das arrecadações de pessoas  
interiorizadas para acionar a iluminação desse espaço  
foi decidido por unanimidade.

A Assembleia questionou o condómino do 2º A pelo facto  
de ter instalado na porta de acesso às garagens um  
receptor, sem autorização. Depois da explicação, a  
Assembleia decidiu aprovar essa instalação que posterior-  
mente poderá servir todos os condóminos, assumiu a  
ser ponderado posteriormente.

O elemento da Administração José Arnaldo lembrou a ques-  
tão relacionada com a deterioração dos móveis que cau-  
bíram o video portátil. O facto do mesmo já não se co-  
mercializar e a ausência de peças compatíveis, levaram  
a breve tchus à necessidade de se adquirir todos o  
restantes, com a aquisição de novos equipamentos.  
Devido aos custos = € 5300,00 e ao facto de só  
poucos condóminos serem lesados, a Assembleia não  
houve decisão sobre este assunto.

O novo proprietário do 1º C (desde fevereiro de 2001), Sr  
António Augusto Santos teve a amabilidade de aceitar  
o convite oferecido pela Administração para estalar presente  
nesta Assembleia, o que foi importante para a introdução  
deste novo condómino.

5 - Tomada de Posse dos elementos da nova Administração:  
Procedeu-se à formalização e carregão dos novos elementos  
da Administração a ser constituída pelos condóminos  
José Filipe Fernandes (2º A), Francisco Goulão (2º B),  
José Xarope (2º C) e Carlos Pegacho (2º D).

No sentido de proceder a uma melhor condução dos  
assuntos, ficou acordado que se realizasse entre a Admi-  
nistração cessante e a Administração empossada para  
as 11 horas do dia 25 (entrega de documentos, valores,  
software, chaves, etc.).

Nada mais havendo a tratar, foram os respectivos dados  
por encerrados, lavrando-se a presente acta que depõe

de fida e apurada, da vez assinada por todos os condóminos presentes, sendo enviado cópia à todos de conta registada com aviso de receção, a todos os condóminos ausentes.

R/c C - Margarida Soave Maté

M. Route

R/c D - Adelaida Rosa Pereira

O. F. P. —

jo.A - José António Graça

J. A. G.

jo.B - Júnio Fernando Guedes

J. F. G.

jo.C - Valdemar Juvenal Duarte

V. J. D.

2ºA - Júlio Filipe Fernandes

J. F. F.

2ºB - Francisco José Guedes

F. J. G.

2ºC - Carlos Manuel Fogacho

C. M. F.

3ºA - António Augusto Haicalo

A. A. H.

3ºB - António Henrique Nunes

A. H. N.

3ºC - Fernando Gonçalo Gomes

F. G. G.

4ºA - José Cordeiro Figueiredo

J. C. F.

4ºB - Júlio Ribeiro Pinto

J. R. P.

5ºA - Cláudia Reis Fernandes

C. R. F.

A Administração

jo.A. - José António Graça

J. A. G.

jo.B - Júnio Fernando Guedes Guedes

J. F. G.

jo.C - Valdemar Juvenal Duarte

V. J. D.

jo.D - José Augusto Ferreira Silver

J. A. S.

## ACTA N.º 9 (NOVE)

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, PELOAS 21 HORAS, REUNIRAM EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA OS CONDÓMINOS DO PRÉDIO EM RÉGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITUA NA RUA DR. ANTÓNIO GARCIA DE VASCONCELOS COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:

- APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A TOMAR REFERENTE À DÍVIDAS DE CONDÓMINOS;
- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROCESSO DE SUCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO;
- ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.

CONDÓMINOS PRESENTES E RESPECTIVA PERMILAGEM:

R/c B (32%); R/c C & GARAGENS 18, 23 & 24 (52%); 1ºA & GARAGENS 2 & 3 - REPRESENTADO POR PROCURAÇÃO PASSADA AO 1ºB (48%); 1ºB (40%); 1ºC (40%); 2ºA & GARAGEM 11 (44%); 2ºB & GARAGEM 7 (44%); 2ºD (32%); 3ºA & GARAGEM 17 (44%); 3ºB (40%); 3ºC & GARAGENS 13 & 14 (48%); 4ºD (32%); 5ºA & GARAGENS 4 & 5 (48%); OBTENDO-SE UMA PERMILAGEM DE 544% DE 1000%.

VERIFICADA A REGULARIDADE E A PRESENÇA DO NÚMERO DE CONDÓMINOS REPRESENTATIVO DOS VOTOS NECESSÁRIOS À TOMADA DE DELIBERAÇÕES, PASSOU-SE DE IMEDIATO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS PONTOS DA ORDEM DE TRABALHOS.

- APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A TOMAR REFERENTE À DÍVIDAS DE CONDÓMINOS.

PRIMEIRO PONTO - INFORMOU A ADMINISTRAÇÃO QUE, APÓS TER CONSULTADO UMA ADVOGADA, FOI PELA MESMA ESCLARSCIDA QUE A COMPONENTE ACÇÃO JUDICIAL COM VISTA A RESPONSABILIZAR UM CONDÓMINO QUE TEM QUOTAS EM ATASO, NÃO É A INJUNÇÃO, MECANISMO LEGAL UTILIZADO PELA ANTERIOR ADMINISTRAÇÃO COM VISTA A ESTE FIM, MAS SIM, UMA ACÇÃO EXECUTIVA. INFORMOU AINDA QUE NO SEGUIMENTO DESTA CONTACTO A ADVOGADA REMETIU CARTAS A TODOS OS CONDÓMINOS DEVEDORES, OBTENDO APENAS RESPOSTA DA PROPRIETÁRIA DO 5ºC COM CARTA REGISTADA COM A.R. A QUAL SE COMPROMETIA A

LINQUIDAR AS QUOTAS EM ATRASO DURANTE O MÊS DE JULHO DO CORRENTE ANO, O QUE NA REALIDADE NÃO SE VERIFICOU.

A MENCIONADA ADVOGADA ESTEVE PRESENTE NA ASSEMBLEIA A PEDEDO DA ACTUAL ADMINISTRAÇÃO A FIM DE MELHOR SE PODER ESCLARECER OS CONTORNOS LEGAIS AFECTOS A ESTE PONTO.

Foi POSTA À CONSIDERAÇÃO DA ASSEMBLEIA A DECISÃO DE INTENTAR JUDICIALMENTE OS CONDÓMINOS DAS FRACÇÕES DEVEDORAS E QUE A SEGUIR SE IDENTIFICAM COM AS QUOTAS EM ATRASO INCLUSIVE ATÉ AO MÊS DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, CASO NÃO LINQUIDEM AS SUAS DÍVIDAS ATÉ AO FIM DO PRAZO ESTIPulado NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA (NOVEMBRO DE 2004).

ESTAM ABrangidos PELA DECISÃO A TOMAR OS CONDÓMINOS DAS FRACÇÕES AA (R/C A) E O (GARAGEM 15) MARIA JOÃO FIGUEIREDO; AH (1:D) JOSE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA; FRACÇÃO AT (4:D) ANTÓNIO PEDRO PEREIRA LEAL; FRACÇÃO AV (5:B) BIDINEHANDRA HARI SANCAR, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO E ALFREDO MANUEL BATISTA DAS NEVES, NA QUALIDADE DE INQUILINO; FRACÇÕES AX (5:C) E J (GARAGEM 10) MARIA DEOLINDA MOREIRA; FRACÇÕES A, B, H, L, P, S, T E U (GARAGENS 1, 2, 8, 12, 16, 19, 20 E 21 RESPECTIVAMENTE) DA FIRMA PIMENTA E RENDEIRO, A SEGUIR ANALISADOS CASO A CASO.

O PROPRIETÁRIO DAS FRACÇÕES AA E O, MARIA JOÃO FIGUEIREDO, NÃO PAGO AS SUAS QUOTAS DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2001, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003, E JANEIRO A AGOSTO DE 2004, PELA QUE A DÍVIDA ASCENDE ÀS SEGUINTES IMPORTÂNCIAS:

1 - VENCIMENTO DE MARÇO A DEZEMBRO DO ANO DE 2001, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPulado EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N: 4, QUE RESULTA NO VALOR DE € 274,34 (55 000 Hrs); JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2002, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPulado EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N: 6, QUE RESULTA NO VALOR DE € 330,00; JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2003, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPulado EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N: 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 396,00;

VENCIMENTO DE JANEIRO A AGOSTO DO ANO DE 2004, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPulado EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N: 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 264,00, TOTALIZANDO € 1 264,34.

2 - A TAL IMPORTÂNCIA ACRESCE AINDA O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DE 50% DO VALOR DE CADA QUOTA EM ATRASO, CONFORME DELIBERAÇÃO DO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA O PROPRIETÁRIO É DEVEDOR DA QUANTIA DE € 632,17.

3 - CONTABILIZADA A DÍVIDA DO CONDÓMINO DAS FRACÇÕES AA E O ATÉ AGOSTO DE 2004, A MESMA ASCENDE À QUANTIA GLOBAL DE € 1 896,51.

O PROPRIETÁRIO DA FRACÇÃO AH, JOSE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, NÃO PAGO AS SUAS QUOTAS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2003, E, JANEIRO A AGOSTO DE 2004, PELA QUE A DÍVIDA ASCENDE ÀS SEGUINTES IMPORTÂNCIAS:

1 - VENCIMENTO EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2003, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPulado EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N: 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 50,00, JANEIRO A AGOSTO DO ANO DE 2004, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPulado EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N: 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 200,00, TOTALIZANDO € 250,00

2 - A TAL IMPORTÂNCIA ACRESCE O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DE 50% DO VALOR DE CADA QUOTA EM ATRASO, CONFORME DELIBERADO NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA O PROPRIETÁRIO É DEVEDOR DA QUANTIA DE € 125,00.

3 - CONTABILIZANDO A DÍVIDA DO CONDÓMINO DA FRACÇÃO AH ATÉ AGOSTO DE 2004, A MESMA ASCENDE À QUANTIA GLOBAL DE € 375,00.

O PROPRIETÁRIO DA FRACÇÃO AT, ANTÓNIO PEDRO PEREIRA LEAL, NÃO PAGO AS SUAS QUOTAS DE JANEIRO A AGOSTO DO ANO DE 2004, PELA QUE A DÍVIDA ASCENDE ÀS SEGUINTES IMPORTÂNCIAS:

1 - VENCIMENTO DE JANEIRO A AGOSTO DO ANO DE 2004,

DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPLADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N.º 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 200,00.

2 - A TAL IMPORTÂNCIA ACRESCE O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DE 50% DO VALOR DE CADA QUOTA EM ATASO, CONFORME DELIBERADO NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA O PROPRIETÁRIO É DEVOLDO DA QUANTIA DE € 100,00.

3 - CONTABILIZADA A DÍVIDA DO CONDÓMINO DA FRACÇÃO AV ATÉ AGOSTO DE 2004, A MESMA ASCENDE À QUANTIA GLOBAL DE € 300,00.

O PROPRIETÁRIO DA FRACÇÃO AV, PROPRIETÁRIO: BIDINCHANDRA HANISANCAR - INCLINO: ALFREDO MANUEL BATTISTA DA NEVES, NÃO PAGOU AS SUAS QUOTAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003, E, JANEIRO A AGOSTO DE 2004, PELO QUE A DÍVIDA ASCENDE ÀS SEGUINTE IMPORTÂNCIAS:

1 - VENCIMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPLADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N.º 6, QUE RESULTA NO VALOR DE € 300,00; JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2003, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPLADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N.º 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 360,00; JANEIRO A AGOSTO DO ANO DE 2004, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPLADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N.º 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 240,00, TOTALIZANDO € 900,00.

2 - A TAL IMPORTÂNCIA ACRESCE O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DE 50% DO VALOR DE CADA QUOTA EM ATASO, CONFORME DELIBERADO NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA O PROPRIETÁRIO É DEVOLDO DA QUANTIA DE € 450,00.

3 - CONTABILIZADA A DÍVIDA DO CONDÓMINO DA FRACÇÃO AV ATÉ AGOSTO DE 2004, A MESMA ASCENDE À QUANTIA GLOBAL DE € 1.350,00

4 - CONSTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO FACULTADO PELO SENHORIO QUE O PAGAMENTO DAS QUOTAS MENSais DO CONDOMÍNIO É DA RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLU-

SIVAMENTE DO INCLINO.

A PROPRIETÁRIA DAS FRACÇÕES AX E J, NAMA DEOLINDA MOREIRA, NÃO PAGO AS SUAS QUOTAS DURANTE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2001, MARÇO A DEZEMBRO DE 2002, MARÇO A DEZEMBRO DE 2003, MAIO A AGOSTO DE 2004 (FRACÇÃO AX) E JANEIRO A AGOSTO DE 2004 (FRACÇÃO J), PELO QUE A DÍVIDA ASCENDE ÀS SEGUINTE IMPORTÂNCIAS:

1 - VENCIMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2001, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPLADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N.º 4, QUE RESULTA NO VALOR DE € 329,2 (66.000\$00), SOBRE AS FRACÇÕES AX E J; MARÇO A DEZEMBRO DE 2002, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPLADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N.º 6, QUE RESULTA NO VALOR DE € 250,00, REFERENTE À FRACÇÃO AX E JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPLADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N.º 6, QUE RESULTA NO VALOR DE € 30,00 SOBRE A FRACÇÃO J; MARÇO A DEZEMBRO DO ANO DE 2003, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPLADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N.º 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 330,00, REFERENTE ÀS FRACÇÕES AX E J; MAIO A AGOSTO DE 2004, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPLADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N.º 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 120,00, REFERENTE À FRACÇÃO AX; JANEIRO A AGOSTO DE 2004, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPLADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS EF. ACTA N.º 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 24,00 REFERENTE À FRACÇÃO J, PERFAZENDO A TOTALIDADE DA DÍVIDA € 1.083,21.

2 - A TAL IMPORTÂNCIA ACRESCE O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DE 50% DO VALOR DE CADA QUOTA EM ATASO, CONFORME DELIBERADO NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA A PROPRIETÁRIA É DEVOLDO DA QUANTIA DE € 541,61.

3 - CONTABILIZADA A DÍVIDA DO CONDÓMINO DAS FRACÇÕES AX E J ATÉ AGOSTO DE 2004, A MESMA ASCENDE À QUANTIA GLOBAL DE € 1.624,82. -

O PROPRIETÁRIO DAS FRACÇÕES H, L, S, T & U, "PIMENTA E RENDEIRO" NÃO PAGOU AS SUAS QUOTAS DURANTE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2000, JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2001, JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2002, JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2003, JANEIRO A AGOSTO DO ANO DE 2004, PELO QUE A DÍVIDA ASCENDE ÀS SEGUINTE IMPORTÂNCIAS:

1 - VENCIMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2000, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIOS EF. ACTA N:4, QUE RESULTA NO VALOR DE € 149,64 (30.000\$00); JANEIRO A DEZEMBRO DE 2001, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIOS EF. ACTA N:4, QUE RESULTA NO VALOR DE € 149,64 (30.000\$00); JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIOS EF. ACTA N:6, QUE RESULTA NO VALOR DE € 150,00; JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIOS EF. ACTA N:7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 180,00; JANEIRO A AGOSTO DO ANO DE 2004, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIOS EF. ACTA N:7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 120,00, TOTALIZANDO € 749,28.

2 - A TAL IMPORTÂNCIA ACRESCE O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DE 50% DO VALOR DE CADA QUOTA EM ATRAZO, CONFORME DELIBERADO NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA A PROPRIETÁRIA É DEVEDORA DA QUANTIA DE € 374,64.

3 - CONTABILIZADA A DÍVIDA DO CONDÓMINO DAS FRACÇÕES H, L, S, T & U, ATÉ AGOSTO DE 2004, A MESMA ASCENDE À QUANTIA GLOBAL DE € 1.123,92.

O PROPRIETÁRIO DA FRACÇÃO A, "PIMENTA E RENDEIRO" NÃO PAGOU AS SUAS QUOTAS DURANTE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2000, JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2001, JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2002, JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2003, JANEIRO A MARÇO DO ANO DE 2004, PELO QUE A DÍVIDA ASCENDE ÀS SEGUINTE IMPORTÂNCIAS:

1 - VENCIMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2000, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIOS EF. ACTA

N:4, QUE RESULTA NO VALOR DE € 29,93 (6.000\$00); JANEIRO A DEZEMBRO DE 2001, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIOS EF. ACTA N:4, QUE RESULTA NO VALOR DE € 29,93 (6.000\$00); JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIOS EF. ACTA N:6, QUE RESULTA NO VALOR DE € 30,00; JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2003, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIOS EF. ACTA N:7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 36,00; JANEIRO A MARÇO DO ANO DE 2004, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDOMÍNIOS EF. ACTA N:7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 9,00, TOTALIZANDO € 134,86.

2 - A TAL IMPORTÂNCIA ACRESCE O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DE 50% DO VALOR DE CADA QUOTA EM ATRAZO, CONFORME DELIBERADO NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA A PROPRIETÁRIA É DEVEDORA DA QUANTIA DE € 67,43.

3 - CONTABILIZADA A DÍVIDA DO CONDÓMINO DAS FRACÇÕES A ATÉ MARÇO DE 2004, A MESMA ASCENDE À QUANTIA GLOBAL DE € 202,29.

4 - NO QUE SE REFERE À ESTA DÍVIDA A MESMA DIZ RESPEITO AINDA AO CONSTRUTOR DO PRÉDIO, TENDO ESTA FRACÇÃO SIDO ALIENADA EM ABRILO DO CORRENTE ANO, CONTACTADO O ACTUAL PROPRIETÁRIO, JOSÉ SOARES, DECLAROU ASSUMIR O PAGAMENTO DAS QUOTAS A PARTIR DO MÊS DE ABRILO DO CORRENTE ANO. A DÍVIDA DO ACTUAL PROPRIETÁRIO DESDE ABRILO A AGOSTO DE 2004, RESULTA NO VALOR DE € 15,00.

5 - A TAL IMPORTÂNCIA ACRESCE O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DEVIDA PELO ACTUAL PROPRIETÁRIO DE 50% DO VALOR DE CADA QUOTA EM ATRAZO, CONFORME DELIBERADO NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA O PROPRIETÁRIO É DEVEDORA DA QUANTIA DE € 7,50.

6 - CONTABILIZADA A DÍVIDA DO ACTUAL CONDÓMINO DA FRACÇÃO A, DE ABRILO A AGOSTO DE 2004, A MESMA ASCENDE À QUANTIA GLOBAL DE € 22,50.

O PROPRIETÁRIO DA FRACÇÃO B, "PIMENTA E RENDEIRO" NÃO

PAGO AS SUAS QUOTAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2000, JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2001 E DE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2002, PELO QUE ADÍVIDA ASCENDE ÀS SEGUINTE IMPORTÂNCIAS:

1 - VENCIMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2000, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS CF. ACTA N.º 4, QUE RESULTA NO VALOR DE € 29,93 (6.000\$00); JANEIRO A DEZEMBRO DE 2001, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS CF. ACTA N.º 4, QUE RESULTA NO VALOR DE € 29,93 (6.000\$00); JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS CF. ACTA N.º 6, QUE RESULTA NO VALOR DE € 30,00, TOTALIZANDO € 89,86.

2 - A TAL IMPORTÂNCIA ACRESCE O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DE 50% DO VALOR DE CADA QUOTA EM ATASO, CONFORME DELIBERADO NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA A PROPRIETÁRIA É DEVEDORA DA QUANTIA DE € 44,93.

3 - CONTABILIZADA ADÍVIDA DO CONDÓMINO DA FRAÇÃO P ATÉ DEZEMBRO DE 2002, A MESMA ASCENDE À QUANTIA GLOBAL DE € 134,79.

4 - NO QUE SE REFERE A ESTA DÍVIDA A MESMA DIZ RESPEITO AINDA AO CONSTRUTOR DO PRÉDIO, TENDO ESTA FRAÇÃO SIDO ALIENADA NO MÊS DE JANEIRO DE 2003.

O PROPRIETÁRIO DA FRAÇÃO P "PIMENTA E RENDEIRO" NÃO PAGO AS SUAS QUOTAS DURANTE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2000, JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2001, JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2002, JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2003, JANEIRO A ABRILO DO ANO DE 2004, PELO QUE A DÍVIDA ASCENDE ÀS SEGUINTE IMPORTÂNCIAS:

1 - VENCIMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2000, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS, CF. ACTA N.º 4, QUE RESULTA NO VALOR DE € 29,93 (6.000\$00); JANEIRO A DEZEMBRO DE 2001, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS CF. ACTA N.º 4, QUE RESULTA NO VALOR DE € 29,93 (6.000\$00); JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE

CONDÓMINOS CF. ACTA N.º 6, QUE RESULTA NO VALOR DE € 30,00; JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS CF. ACTA N.º 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 36,00; JANEIRO A ABRILO DE 2004, DE ACORDO COM O VALOR MENSAL ESTIPULADO EM ASSEMBLEIA DE CONDÓMINOS CF. ACTA N.º 7, QUE RESULTA NO VALOR DE € 12,00, TOTALIZANDO € 137,86.

2 - A TAL IMPORTÂNCIA ACRESCE O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DE 50% DO VALOR DE CADA QUOTA EM ATASO, CONFORME DELIBERADO NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA A PROPRIETÁRIA É DEVEDORA DA QUANTIA DE € 68,93

3 - CONTABILIZADA ADÍVIDA DO CONDÓMINO DA FRAÇÃO P ATÉ ABRILO DE 2004, A MESMA ASCENDE À QUANTIA GLOBAL DE € 206,79.

4 - NO QUE SE REFERE A ESTA DÍVIDA A MESMA DIZ RESPEITO AINDA AO CONSTRUTOR DO PRÉDIO, TENDO ESTA FRAÇÃO SIDO ALIENADA NO MÊS DE MAIO DE 2004.

RELATIVAMENTE ÀS GARAGENS DA PROPRIEDADE DA "PIMENTA E RENDEIRO", FRAÇÕES A, B, H, L, P, S, T E U, CUJA DÍVIDA TOTAL ASCENDE AO VALOR DE € 1.111,86, A QUE ACRESCE O MONTANTE CORRESPONDENTE A UMA PENALIZAÇÃO DE 50% DO VALOR IDENTIFICADO EM ATASO, CONFORME DELIBERADO NO PONTO DOIS DA PRESENTE ACTA, TERMOS EM QUE AINDA A PROPRIETÁRIA É DEVEDORA DA QUANTIA DE € 555,93, TOTALIZANDO O VALOR DE € 1.667,79, EXISTINDO SOBRE ESTA DÍVIDA UM CRÉDITO REFERENTE A ELECTRICIDADE NO VALOR DE € 293,24 (58.789\$00).

FEITA A ANÁLISE DA DÍVIDAS EM CAUSA, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DA ASSEMBLEIA ACCIONAR JUDICIALMENTE OS CONDÓMINOS DEVORES, PASSANDO PARA O EFEITO PROCURAÇÃO FORNECER A ADVOGADO. FOI AINDA DELIBERADO POR UNANIMIDADE QUE TODOS OS CUSTOS INERENTES À INTENSOCA DESTAS AÇÕES JUDICIAIS (TAXA DE JUSTIÇA, HONORÁRIOS A ADVOGADO E SOLICITADORES DE EXECUÇÃO, PERÍODOS DE CERTIDÕES, REGISTROS DE PINTURA, COSTAS E OUTROS) SERÃO SUPORTADOS PELOS CONDÓMINOS A EXECUTAR,

A ADIANTAR PELO CONDOMÍNIO. SE NO DECORRER DA ACCA JUDICIAL ALGUM DOS CONDÓMINOS DEVEDORES PRETENDER LIQUIDAR A SUA DÍVIDA, A MESMA TERÁ DE SER FEITA NA INTEGRA, COM O PAGAMENTO DAS PENALIZAÇÕES, CUSTAS E ENCARGOS COM O PROCESSO JUDICIAL ATÉ À DATA DA REGULARIZAÇÃO.

SEGUNDO PONTO - Foi posta à consideração desta Assembleia de Condóminos a introdução de uma penalização para os condóminos que não pagem as suas quotas de condomínio na data do seu vencimento, tendo em vista sancionar aqueles que, por hábito, não cumprem o dever de proceder ao pagamento da mesma. Nesta conformidade foi aprovada por unanimidade, a partir de três quotas mensais em atraso, uma penalização de 50% do valor de cada quota em atraso, tendo no entanto sido dado um prazo até ao fim de novembro do corrente ano, para que os condóminos abrangidos com esta disposição possam regularizar a sua situação sem a referida penalização.

#### b) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROCESSO DE SUCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

Discutida e apresentada a possibilidade de inserir uma empresa especializada em gestão de condomínios, ficou deliberado por unanimidade que o processo de sucessão da administração do referido condomínio se mantinha com actualmente por administração interna e com a rotatividade descrita na acta n.º 1. Ainda se deliberou por unanimidade que as próximas administrações tivessem o apoio jurídico e administrativo a passar pela advogada Dra. Patrícia Ribeiro Gomes, com os honorários de € 600,00 anuais, efectuados em pagamentos anuais.

#### c) ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL

1 - A ACTUAL ADMINISTRAÇÃO APRESENTOU UMA RECLAMAÇÃO JUNTO DA JUNTA DE FREIXEIRA SOBRE A POSSÍVEL DEMARCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO NA RUA EM QUE SE ENCONTRA O EDIFÍCIO CONFORME SE VERIFICOU EM RUAS ADJACENTES, TENDO A JUNTA INFORMADO QUE ESTÁ EM PLANO A DEMARCAÇÃO DA REFERIDA

RUA E SUA PROXIMIDADE.

2 - A ADMINISTRAÇÃO CONSTATOU QUE NA ZONA DA GARAGEM SR. VENIFICARAM ALGUNS DANOS QUE SE PENSAM DEVIDOS A UTILIZAÇÃO MENOIS PRÓPRIA DAQUELE ESPAÇO. FICOU DELIBERADO POR UNANIMIDADE QUE NO MESMO NÃO SE PODEM PRATICAR ACTIVIDADES QUE POSSAM CAUSAR PREJUÍZOS NO ESPAÇO EM QUESTÃO.

3 - Foi referido pelos condóminos presentes das estradas C e D que existe um activo cheiro deslavado à falta de manutenção dos devidos procedimentos de higiene do terraço do R/C A, nomeadamente ao cao que usufrui do mesmo espaço.

4 - A vizinha do R/C e apresentou duas questões, a primeira que a porta do acesso do patamar à escada interior não fecha automaticamente. A segunda, pediu ao condómino do 2º que tivesse mais cuidado ao regar as suas plantas exteriores, a fim de não sujar o seu terraço com terra das plantas.

5 - Foi colocada à consideração da Assembleia a necessidade de uniformizar a frequência dos comandos da garagem, ficando o assunto a ser estudado pela Administração.

6 - A Administração pediu orçamento sobre a reparação ou substituição dos vãos porteiros devido ao mau funcionamento na maioria das habitações, não tendo até ao momento na sua posse os devidos orçamentos.

7 - NADA MAIS HAVENDO ATRATAR FORAM OS TRABALHOS DADOS POR ENCERRADOS, LAVRANDO-SÉ A PRESENTE ACTA, QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA VAI SER ASSINADA POR TODOS OS CONDÓMINOS PRESENTES, SENDO ENVIADA CóPIA ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEPÇÃO A TODOS OS QUE NÓMINDO AUSENTES.

R/C B - PAULO JOSÉ SOUZA BATISTA

R/C C - MARGARIDA SOUTO GILIO MOUTA

1-A - JOSÉ ARNALDO MUNIS GRASA (REPRESENTADO POR FUCUNAS)

1-B - LUIS FERNANDO FIGUEIREDO CARVALHO

1: C - ANTONIO AUGUSTO SANTOS

*A. Santos*

2: A - LUIS FILIPE MARQUES FERNANDES

*L. Marques Fernandes*

2: B - FRANCISCO JOSE BATTISTA GOULAO

*F. Goulão*

2: D - CARLOS MANUEL PIRES PEGACHO

*C. Pires Pegacho*

3: A - ANIBAL AUGUSTO FERNANDES MARCALO ANIBAL AUGUSTO FERNANDES MARCALO

*A. Fernandes Marcalo*

3: B - ANTONIO HENRIQUE FERREIRA VASCONCELOS

*A. Ferreira Vasconcelos*

3: C - FERNANDO GONCALVES GOMES

*F. Gonçalves Gomes*

4: D - ANTONIO PEDRO PEREIRA LEAL

*A. Pereira Leal*

5: A - CLAUDIO DOS REIS FERNANDES

*C. dos Reis Fernandes*

A ADMINISTRAÇÃO

2: A - LUIS FILIPE MARQUES FERNANDES

*L. Marques Fernandes*

2: B - FRANCISCO JOSE BATTISTA GOULAO

*F. Goulão*

2: C - JOSE ANTONIO COSTA XAREPE

*J. Costa Xarepe*

2: D - CARLOS MANUEL PIRES PEGACHO

*C. Pires Pegacho*

ACTA N: 10 (DEZ)

AOS VINTÉ E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, PELAS 21 HORAS E 30 MINUTOS, REUNIAM-SE OS CONDÓMINOS EM ASSEMBLEIA POR CONVOCATÓRIA DA ADMINISTRAÇÃO (2: ANSPAR), DO EDIFÍCIO SOL PONTE DOIS, SITO NA RUA DR. ANTONIO GARCIA DE VASCONCELOS, N: 7, EM MASSAMÁ, EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:

1 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO ANO DE 2004;

2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2005;

3 - INFORMAÇÃO SOBRE QUOTILAÇÕES EM ATAS;

4 - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL;

5 - TOMADA DE POSSE DOS ELEMENTOS DA NOVA ADMINISTRAÇÃO.

CONDÓMINOS PRESENTES E RESPECTIVA PERMILAGEM:

R/2 C E GARAGENS 18, 23 e 24 (52%); R/2 D E GARAGEM 22 (36%); 1: A E GARAGENS 2 e 3 (48%); 1: B (40%); 1: C (40%); 2: A E GARAGEM 11 (44%); 2: B E GARAGEM 7 (44%); 2: D (32%); 3: A E GARAGEM 17 (44%); 3: B (40%); 3: C E GARAGENS 13 e 14 (48%); 4: A E GARAGEM 6 (44%); 4: C (40%); 4: D (32%); 5: A E GARAGENS 4 e 5 (48%), OBTENDENDO-SE ASSIM UMA PERMILAGEM TOTAL DE 624%.

VERIFICADA A REGULARIDADE E A PRESENÇA DO NÚMERO DE CONDÓMINOS REPRESENTATIVO DOS VOTOS NECESSÁRIOS À TOMADA DE DELIBERAÇÕES, PASSOU-SE DE IMEDIATO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS PONTOS DA ORDEM DE TRABALHOS.

PONTO 1 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO ANO DE 2004

A ADMINISTRAÇÃO PROSEGUIU A EXPLICAÇÃO, PONTO POR PONTO, DAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2004, EXPRESSAS NOS DOCUMENTOS CUJAS COPIAS JÁ TINHAM

SIDO ENTREVISADO ATENPAMENTE.

A ADMINISTRAÇÃO MAIS INFORMOU HAVER DESPESAS PENDENTES NO VALOR DE 2.100 € REFERENTES A OBRAS DE ELETROINSTALAÇÕES; PAGAMENTOS À KABA, REFERENTES À REPARAÇÃO DA FECHADURA DA PONTE DE ACESSO À ALFRECA DA GÖS CUJA FACTURA AINDA NÃO FOI APRESENTADA, E, REFORÇO FINANCIÁRIO DO FUNDO COMUM DE RESERVA NO VALOR DE 1.082 €.

NÃO TENDO HAVIDO NENHUMA DÚVIDA LEVANTADA POR PARTE DOS CONDÓMINOS PRESENTES, AS CONTAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE, VALIDANDO, ASSIM, O SALDO PARA O ANO SEGUINTE (2005), QUE É COMPOSTO POR SALDO EM NUMERÁRIO DE 411,87 €, DEPÓSITO À ORDEM DE 1.555,77 €, E, CONTA PARA PAGA CONDOMÍNIO DE 8.470,08 €. —

## PONTO 2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2005

A PRINCIPAL PONENSAÇÃO QUE A ADMINISTRAÇÃO TIROU AO EFEITUAR O ORÇAMENTO É QUE PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PREVISTAS PARA 2005 ERA IMPRESCINDÍVEL AUMENTAR A QUOTIZAÇÃO. NESSA SENTIDO, A ADMINISTRAÇÃO CONCEBEU O ORÇAMENTO PREVENDO UM AUMENTO NAS QUOTIZAÇÕES DOS ANDARES EM PERCENTAGEM DE 10%, PASSANDO A QUOTA DE 30 € PARA 33 €, A DE 25 € PARA 27,50 €, E AS GARAGENS DE 3 € PARA 4 €. COM ESTE ACRESCIMO PERTENCIA-SÉ NÃO AUMENTAR EM DEMASIA AS QUOTAS AOS CONDÓMINOS, SALVAGUARDANDO DE QUALQUER MODO AS DESPESAS ESSENCIAIS PREVISTAS PARA 2005, PREVENDO NO ENTANTO A ADMINISTRAÇÃO A POSSIBILIDADES DE RECEBIMENTO EXTRAORDINÁRIO DOS CONDÓMINOS COM QUOTIZAÇÃO EM ATUAÇÃO, CUIOS PROCESSOS JUDICIAIS DE SE ENCONTRAM ENCAMINHADOS NOS TRAMITES LEGAIS.

O CONDÓMINO DO 5º A QUESTIONOU A ADMINISTRAÇÃO PORQUE É QUE AS GARAGENS SOFREM UM AUMENTO MAIOR EM PERCENTAGEM DO QUE OS ANDARES, A QUE A

ADMINISTRAÇÃO EXPLICOU TAL AUMENTO FACE ÀS OBRAS EFECTUADAS NA ZONA DAS GARAGENS E O FACTO DA AUTORIZAÇÃO DAS MESMAS ESTAR DESFAZADA DA REALIDADE.

A QUESTÃO DO AUMENTO DAS QUOTIZAÇÕES GEROU UMA GRANDE DISCUSSÃO ENTRE OS CONDÓMINOS COM VÁRIOS VALORES EM CIMA DA MESA.

O CONDÓMINO DO R/º D, PROPOSSUM AUMENTO DE 10% E A DIVISÃO DO VALOR DAS OBRAS AINDA NÃO LIQUIDADAS, PELOS CONDÓMINOS, PROPOSTA ESTA REJEITADA PELA ASSEMBLEIA.

O CONDÓMINO DO 1-B COLOCOU À CONSIDERAÇÃO DA ASSEMBLEIA UMA PROPOSTA DE AUMENTO DE 10% E EFECTUAR-SE UMA REUNIÃO A MEIO DO ANO PARA SE DECIDIR O AUMENTO DAS QUOTAS OU RETIRAR-SÉ DINHEIRO DO FUNDO DE RESERVA COMUM PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS CORRENTES, TENDO ESTA PROPOSTA TER SIDO TAMBÉM REJEITADA.

FOI ENTÃO COLOCADA À CONSIDERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DUAS PROPOSTAS DE AUMENTO. A PRIMEIRA DE 16,6%, PASSANDO AS QUOTAS DE 30 € PARA 35 €, AS DE 25 € PARA 29,15 €, E A SEGUNDA DE 20%, PASSANDO AS QUOTAS DE 30 € PARA 36 €, AS DE 25 € PARA 30 €, MANTENDO-SÉ O VALOR DAS GARAGENS DE 3 € PARA 4 € EM AMBAS.

A PROPOSTA DE 20% DE AUMENTO FOI APROVADA PELA MAIORIA DOS VOTOS PRESENTES COM A ABSTENÇÃO DO R/º D E O VOTO CONTRA DO R/º C, FICANDO OS NOVOS VALORES DA QUOTIZAÇÃO A VIGORAR DESDE 01 DE JANEIRO DE 2005.

ESTE AUMENTO GARANTE UMA MAIOR SEGURANÇA PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2005, DEIXANDO ALGUMA MARGEM PARA DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS QUE VENHAM A ACONTECER DURANTE O ANO, PERMITINDO AINDA UM MAIOR INVESTIMENTO NO FUNDO COMUM DE

RESERVA. ORÇAMENTO DEFINITIVO QUE A SEGUIR SE  
TRANSCRIBE:

## ORÇAMENTO PARA 2005

### RECEITAS

### DESPESSAS

DEPÓSITOS À ORDEM		DESPESAS CORRENTES
CONTAS DE POUPANÇA	1555,77	LIMPEZAS
PONDOMINTO	8470,08	ESFREGONA
MUNICÍPIO	411,87	SUB-TOTAL
SUB-TOTAL	10.437,12	2 485,00
CONTRATOS DE ASSISTÊNCIA		2 485,00
RECEITAS CORRENTES		ELEVADORES - ATLAS
REFORÇO DO FUNDO COMUM (2005)	2.754,00	SEGUN-FOGO
QUOTIZAÇÕES DOS CONDÓMINOS	8262,00	SUB-TOTAL
SUB-TOTAL	11 016,00	1 200,00
ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO		250,00
QUOTIZAÇÕES EM ATRASO	872,16	ÁGUAS
FUNDO COMUM DE RESERVA	290,72	ELECTRICIDADE
SUB-TOTAL	1 162,88	1.250,00
BEM-VINDOS		ELECTRICIDADE (PAGA POR RIMENTA E RENDEIRO)
SANEAMENTO		293,24
SUB-TOTAL	1605,24	60,00
DIVERSOS		
REFORÇO DO FUNDO COMUM (2004)	1 082,00	
REFORÇO DO FUNDO COMUM (2005)	3 044,72	
DESPESAS DE ADVOGADO	600,00	
LÂMPADAS	25,00	
ARRANCADORES PARA LÂMPADAS	20,00	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	76,42	
LIVRO DE CHEQUES	6,00	
CTT	150,00	
DIVERSOS	616,50	
OBRAS	2 100,00	
SUB-TOTAL	6 638,64	
TOTAL DAS RECEITAS	12 178,88	TOTAL DAS DESPESAS
	12 178,88	

PONTO 3 - INFORMAÇÃO SOBRE QUOTIZAÇÕES EM ATRASO  
A ADMINISTRAÇÃO POR INTERMÉDIO DA ADVOGADA DO CONDOMÍNIO INFORMOU OS PRESENTES SOBRE A SITUAÇÃO JUDICIAL DOS CONDÓMINOS DEVEDORES, ESCLARECENDO QUE JÁ FORAM ACIONADOS OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO JUDICIAL / PENHORA SOBRE TODOS OS CONDÓMINOS NESSA SITUAÇÃO (R/E A, 1-D, 5-B - INQUILINO e 5-C), REALÇANDO TAMBÉM QUE A CURTO PRAZO ALGUNS SERÃO TODOS OS PROCESSOS CHEGARÃO A BOM TERMO COM RETORNO DAS QUOTIZAÇÕES EM DÍVIDA.

FOI INFORMADA AINDA A ASSEMBLEIA, RELATIVAMENTE A ESTE PONTO, QUE AS DÍVIDAS SOBRE AS QUOTIZAÇÕES EM ATRASO REFERENTES ÀS GARAGENS DO CONDÓMIMO RIMENTA e RENDEIRO JÁ FORAM SALDADAS NO INÍCIO DO ANO DE 2005, IMPORTÂNCIA ISSA NO TOTAL DE 1162,88 €, QUE JÁ ENTRAR NAS CONTAS DO REFERIDO ANO. PERSISTINDO AINDA EM ATRASO, REPORTEADAS A 31 DE DEZEMBRO DE 2004, AS IMPORTÂNCIAS DAS QUOTIZAÇÕES DOS SEGUINTES CONDÓMINOS:  
R/E A 1394,00 €; R/E B 75,00 €, 1-D 350 €, 5-B 1000 €, 5-C 1179,21 € GARAGEM 1 27,00 €.

### PONTO 4 - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL

DEVIDO ÀS VÁRIAS RECLAMAÇÕES DOS CONDÓMINOS DO PRÉDIO EM RELAÇÃO AO MAU SERVIÇO PRESTADO PELA EMPRESA QUE EFECTUA A LIMPEZA DO PRÉDIO (ESFREGONA), FOI DECIDIDO PELA ASSEMBLEIA UMA CARTA DE RECLAMAÇÃO SOBRE O DEFICIENTE SERVIÇO PRESTADO, TENDO SIDO DADA TOTAL LIBERDADE À PRÓXIMA ADMINISTRAÇÃO PARA PROCURAR MELHOR ALTERNATIVA CASO A EMPRESA NÃO RECTIFIQUE AS DEFICIÊNCIAS QUE LHE SÃO APONTADAS.

O CONDÓMIMO DO 2-B COLOCOU À CONSIDERAÇÃO DA ASSEMBLEIA A ESCOLHA DE UMA SERTOLA EM REGIME INDIVIDUAL PARA EFETUAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO PRÉDIO.

FOI CHAMADA A ATENÇÃO PARA OS CONDÓMINOS NAJ

colocarem o lixo nos patamares à porta da casa, assim como tratam o cuidado de limpar em o chão do elevador sempre que por qualquer motivo o sujem.

Alguns condóminos referiram o facto de a receção das televisões pela antena do prédio ser deficiente.

O condómino do R/c C levantou a questão de ser prioritária a limpeza das lajeiras devido ao risco de incêndio.

Foi também levantada a questão da necessidade de se resolver o problema dos intercomunicadores do prédio.

O condómino do 3º B sugeriu também para maior segurança do prédio da colocação das caixas do correio na porta de entrada.

#### PONTO 5 - TOMADA DE POSSE DA NOVA ADMINISTRAÇÃO

Procedeu-se à formalização da posse dos novos elementos da administração para o ano de 2005, a ser constituída pelos condóminos, Antíbal Augusto Fernandes Marçalo (3º A), António Henrique Ferreira Vaz Nunes (3º B), Fernando Gonçalves Gomes (3º C) e Manuel Carlos Miranda Simões (3º D).

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente acta, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os condóminos presentes, sendo enviada cópia através de e-mail registada com aviso de receção, a todos os condóminos ausentes.

R/C C - MARGARIDA SOUSA GIRÃO MOUTA

R/c D - ADELAIDE ROSA FERREIRA PEREIRA

1º A - JOSÉ ARNALDO NUNES GRAÇA

1º B - LUIS FERNANDO FIGUEIREDO CARVALHO

1º C - ANTONIO AUGUSTO UMBELINO DOS SANTOS

2º A - LUIS FILIPE MARQUES FERNANDES

2º B - FRANCISCO JOSÉ BATISTA GOULÃO

2º D - CARLOS MANUEL PIRES PEGACHO

3º A - ANTÍBAL AUGUSTO FERNANDES MARÇALO

3º B - ANTÓNIO HENRIQUE FERREIRA VAZ NUNES

3º C - FERNANDO GONÇALVES GOMES

4º A - JOSÉ CONCEIÇÃO DIAS MARQUES

4º C - PAULA CRISTINA LOURO CANADAS

4º D - ANTONIO PEDRO PEREIRA LEAL

5º A - CLAUDIO DOS REIS FERNANDES

#### A ADMINISTRAÇÃO

2º A - LUIS FILIPE MARQUES FERNANDES

2º B - FRANCISCO JOSÉ BATISTA GOULÃO

2º C - JOSÉ ANTONIO COSTA XARPE

2º D - CARLOS MANUEL PIRES PEGACHO

## Acta n<sup>o</sup> 11 (onze)

Pelas vinte e umas horas do trigésimo dia do mês de Setembro de dois mil e cinco, por convocatório reuniu-se os condóminos do Edifício Sol Poente II, sito na Rua de António Garcia de Vasconcelos, n<sup>o</sup> 7, em Massamá, com o objectivo de discutir uma proposta apresentada pelo operador telefónico Optimus, para a colocação de um equipamento de antenas e transmissores no telhado do prédio.

Na Assembleia que reuniu a maioria dos votos estiveram representados os seguintes condóminos:

R/c C e garagens 18, 23 e 24; R/c D e garagem 22; 1<sup>º</sup> A e garagens 2 e 3; 1<sup>º</sup> B; 1<sup>º</sup> C; 2<sup>º</sup> A e garagem 11; 2<sup>º</sup> B e garagem 7; 3<sup>º</sup> A e garagem 17; 3<sup>º</sup> C e garagens 13 e 14; 3<sup>º</sup> D; 4<sup>º</sup> A e garagem 6; 4<sup>º</sup> B; 5<sup>º</sup> A e garagens 4 e 5.

Nesta assembleia esteve um representante da Optimus que esclareceu os presentes dos pontos que afunilavam algumas duvidas, tais como:

- 1) consumo de energia e ligações de cabos, etc. Foi esclarecido pela representante da Optimus que este equipamento terá um contador próprio e que todas as ligações saem por conta da própria.
- 2) Após a montagem será feita uma monitorização pelo equipamento qualificado para o efeito a I.E.P., para efeitos de medição de radiações emitidas.
- 3) Foi discutido o valor oferecido pela Optimus (4.000 euros/ano (digo euros/ano) com um contrato de 17 anos, renovável de cinco em cinco anos. Depois de vários condóminos terem avançado com várias verbas, desaconselhadas pelo representante da Optimus a Assembleia acordou o valor de 7.000 euros/ano mas, com um contrato inicial de 12 anos com renovação de cinco em cinco anos.
- 4) A Assembleia deliberou também encarregar a

associação representante, Dr. Patrício Gomes a discutir com a Optimus o restante clausurado.

5) A aceitação destas propostas, ainda a confirmar pela Optimus, foram por unanimidade dos condóminos presentes que ducam plenos poderes para que os actuais Administradores celebrem o contrato de arrendamento crucial com este emprego.

6) Ficou ainda combinado, para a próxima 6<sup>ª</sup> feira, dia 7 de Outubro, de uma visita técnica com um representante da Optimus, o condómino sr. José Arnaldo (1<sup>º</sup> A) e o Administrador Fernando Gomes, com o fim de aceitar formalmente para a futura instalação dos aparelhos.

Não mais houve tempo a tratar a Assembleia terminou por volta das 23 horas, e depois de tudo aprovado vai ser assinado por todos os condóminos presentes.

R/c C - Margarida S.G. Moura

R/c D - Adelaide R.F. Pereira

1<sup>º</sup> A - J. Arnaldo N. Braga

1<sup>º</sup> B - Luis F. F. Carvalho

1<sup>º</sup> C - António A. U. Santos

2<sup>º</sup> A - Luis F. M. Fernandes

2<sup>º</sup> B - Francisco J. B. Goulart

3<sup>º</sup> A - António A. F. Marcalo

3<sup>º</sup> C - Fernando G. Gomes

3<sup>º</sup> D - Manuel C. M. Simões

4<sup>º</sup> A - José C. O. Maques

4<sup>º</sup> B - Luis H. M. Brizido

5<sup>º</sup> A - Cláudio R. Fernandes

A Administração

3<sup>º</sup> A - António A. F. Marcalo

3<sup>º</sup> C - Fernando G. Gomes

3<sup>º</sup> D - Manuel C. M. Simões

dos três dias 20 mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, pelo visto a uns horas, uniuamente, em Assembleia Geral Ordinária, os condóminos do prédio em regime de propriedade horizontal, pôr ex. Rua Dr. Antônio Garcia de Macedo, n.º 7, em Rossos, munícipio São Bernardo do Campo SP, com o seguinte ordenado e estabelecido:

- 1) Discussão e aprovação dos contos referentes ao ano de 2005
- 2) Discussão e aprovação dos orçamentos para o ano de 2006
- 3) Informações sobre questões em discussão
- 4) Decretar o número final
- 5) Tomar e posse dos elementos da nova Administração.

Estavam presentes os representantes condóminos, ou quem expressamente os designou, presidente:

M.º C - grupo 18, 23 e 24 (527..); M.º D - grupo 22 (367..),  
1º A e grupo 2 e 3 (487..); 1º B (407..); 1º C (407..); 1º D (327..),  
2º D e grupo 11 (447..), representados por procuração; 2º B e grupo 7  
(447..); 2º D (327..); 3º A e grupo 17 (447..); 3º C - grupo 13 e  
14 (487..); 3º D (327..); 4º A e grupo 6 (447..); 4º B (407..) representados  
pela procuração; 4º C (407..); 4º D (327..); 5º A e grupo 4 e 5  
(487..) e 5º D (327..), obviamente, assim, um presidente total e  
7287..

Participaram ainda, como convidados os Drs. Fábio e Agostinho, os  
judicais da promotora competente da 1º A e 5º C respectivamente,  
sobre o qual virá a ser oportuno.

De votação das ordens fáticas foi obtida a adesão de todos os condóminos, iniciando a presente assembleia pelo ponto 4) Decretar o número final.

Foi feito um minucioso relatório e este n.º 11, nomeadamente no seu ponto 3, mostrando destas festas a constar que relativamente  
ao contrato de fornecimento de espaço para instalação de equipamento  
de telecomunicação, celebrou com a Optivox Towing a 10 de Outubro  
de 2005, obteve-se o compromisso com a ministra da Administração, fer-  
mentos Sistech Sistech e a mesma Carla Mariana Simões, diretor de execução,  
sobrada para tal assunto.

Um dia que foi feita, em tempos posteriores à celebração da assembleia,  
uma reunião é nessa em que a associação consta para discussão, no

ponto 4) a discussão, esclarecendo a base e tomos pelo condómi-  
no quanto ao fornecimento de gás natural, foi este ponto colocado, con-  
siderando que condóminos se possam - consta de fato de fobolos por  
necessidades a assembleia. Deixou festejamento.

Nesta assembleia, entre outros pontos dos seguintes do fórum:  
Existe "Linha Gás", deve-se iniciar os procedimentos da livraria do  
condómino no que concerna à utilização, beneficiário e de fases do gás  
natural, preços de serviços, valores e quem serão os responsáveis  
pelo deságua do sistema residencial e fornecimento para o de linha gás. Foi  
dito que haverá a indicação de alguma forma relativa  
à forma como todo o processo de organização e elaboração por parte da  
Linha Gás, que foi um embrião, indicando em que os condóminos  
nos procedimentos em que respectivos são os de vizinhos que têm adesão  
é deságua próprio.

Decidiu-se submeter à aprovação da assembleia de condóminos a pro-  
posta de fornecimento de gás natural pela Linha Gás tudo sendo  
uma operadora com o seu contrato de condómino de R.º C, M.º D;  
3º A; M.º C; 5º A e 5º D).

Informou a administração sindical em exercício que tinha sido inclu-  
ido pela assembleia geral anterior para cassar a entidade operadora  
tendo de surgir de linhas a este condómino, a Espanha, não  
modificando de forma que não havia sido operadora, nem assim altera-  
ção a porque a situação assim se mantiver podendo a mesma entidade  
estar com outras empresas, continuando em ação, mas nessa condição  
a função de serviço de distribuição.

Mais informou a administração que operava de fato todos juntos, em  
conjunto com a colaboração de Britânia Sistech (3º B), no total  
o mesmo compromisso a qualquer pessoa de serviço em regime horário  
de 8 a 12 horas em a disponibilidade.

Ponto 3 - informações sobre questões em discussão  
A administração, por intermédio da diretora do condómino, informou  
pontual que, relativamente às questões em discussão que tiveram tradi-  
ção no ano 2004 do 5º C - grupo 10, foram pagos o pagamento de  
R\$ 1190,00 pelo seu proprietário. Ultimamente a este condómino, mesmo  
ainda assim em discussão devido ao novo orçamento de 2004, ja-

únicos. Dizimbro de 2005, passou a festejar os 2006, com agasalhamento de 50%. Os valores líquidos ascendem actualmente a €585,21, com agasalhamento de 947,60. Adicionalmente ao S.º onus B não foi realizada qualquer pagamento de gestões, pelo que ainda se encontra em dívida o resto da aluguer da casa nº 9 a 10, bem como as quotas de juro da despesa de 2005, paga em 36 e 1000 (act. n.º 10), no montante de €432,00, e também a taxa de juro da fatura dos Correios ano, no montante de €72,00, resultante da taxa de 50% da agasalhamento pelo incumprimento no montante total de €504,00 que se somam os valores em dívidas de dízimo de 2004.

Adicionalmente ao condónio da V-I, encontra-se, à data, em dívida a gestão de festejo 2005 a festejo 2006, parcela o mesmo é entágua de um cheque de €100,00, apresentado como pagamento para ligação de quinze de €39,00, entágua imediatamente pertencente com a quota do mês correspondente a sete dias de €20,00 dividindo 13 dias a duas fases a 50%.

Impostos e utiles da assembleia e apurados de imposto super, bem como o período de festejo e agasalhamento de 50%, foi a mesma apurado por uma unidade.

Encontrando-se presentes o Dr. Sávio, os quais de permitem conferir a validade efectiva e competência da actual proprietária, tendo constatado que os valores em dívida da gestão de festejo em si são de €1826,00, este valor é composto de dívida compensatória no pagamento de que só mensal surgiu de 200% por forma a liquidar as espécies de 12 meses a dívida a que soma os montantes das contas federais entidades dispensadoras, verificando o Dr. Sávio que cessa pagamento em 01/01/2006 de que não fazendo o pagamento de 50%.

Impostos e impostos à utiles foi a mesma apurado por uma unidade com a condição de não serem quaisquer facturas no pagamento mensal futuros e que só comem faturar todos os pagamentos de 50%.

De imediato o Dr. Sávio faz a entágua de um cheque no montante de €934,00 indicando com as espécies o mesmo a festejo 2006, €39,00 cada festejo e saldo de €662,00 para amortização de dívida. Neste contexto, o montante em dívida ficou em €1000,00 resulta das despesas pidi- cias e apuradas pelo Dr. Sávio.

Ponto 1 Discussão e Apurado da contas referentes ao ano de 2005  
A Administração informou que quanto à dívida à empresa Koss, no montante de €2100,00, referiu-se sobre os valores de impostos da portaria e que de encontro pendente à Administração anterior (2004) e cuja factura foi apresentada depois do encerramento do processo de acesso dos F.A.P. para a operação. Apesar das normas já se encontrarem regularizadas só no presente ano não foi apresentado qualquer factura para pagamento, ficando, no entanto, aberto de conta ao o respectivo montante estimado.

Não se informou que estes valores têm também sido facturados ao Tribunalelo. Adicionalmente à apuração da dívida de acesso às questões da Ventilador, faltando, todavia, colocar todos elementos da portaria.

A Administração solicitou solucionamento da situação administrativa relativamente ao pagamento da dívida à Pinant e Bladim em 01.01.05: nos momentos apurados na acta n.º 9 que distinguem entre 1111,88 e que somam €555,93 de pagamento, um total de €1667,79 a que se adiciona a dívida €293,24 de saldo a favor da Pinant e Bladim e fornecimento de electricidade, restantes foram devidamente a dívida de €1374,55, que não consta com a dívida no seu n.º 10 em que se apurou o pagamento integral da dívida em dívida no montante de €1162,88; Por outro lado,

é referido o fato de que este último pagamento não entra no balanço de 2005 e que não se confirmou pelo documento disponibilizado. Este assunto merece maior análise mas deixa e assim ficar decidido. Assim ficam a apurar, da contas respectivas a esclarecimento posterior pelos que serão vultuosas operações.

Ponto 2 Discussão e Apurado da contas por anos de 2006  
Foi decidido que a discussão das contas em cada operação, o seu resultado (apuro). Dada a figuração apurada foi decidido fazer uma reunião no total de despesas adicionais fixando o seu montante em €900,00. Assim, foi informado - preposto inicial festejos 2006 no valor de despesas organizadas Corpo de bombeiros de Sesimbra Abades. É de salientar que um conto Bombeiros Sólos Drapari é ordenado a mensal (já se encontra debaixo da transcrição) para o fundo de album de €3688,00 e de imobilizar este em €2100,00 adiante o pagamento à estas espécies no Ponto 1 e os resultados obtidos apurados na Carta de gestões de que em causa os 75% que só estão em 30,00 e saldo em menorias de cerca, respondendo a

posto de nome do fundo com em o direito de que se decidir que formar parte integrante do fundo com.

Assim, regozijam-nos o momento chegou de aqui:

Decreto nº 2006

Pretensão de ações		Preços e despesas	
		valor	valor
1) Banco Caixa	13828,78	1) Administração	1340,00
despesas do	1494,68	Mkt. Executivo	80,00
Núncios	18,00	Operações	650,00
Cont. Prof. condonaria	8628,10	Lis. & Despesas	10,00
Taxif. Cont. Prof. cont.	3688,00	Alm.	100,00
2) Reclamação contra	9774,68	2) Viagem	500,00
Autóz. de Encontro	8262,00	2) Montagem & viagens	2985,00
despesas de ordem	1494,68	Despesas	2600,00
Núncios	18,00	Elevadores	2930,00
		Lombros	25,00
		Bromatiz.	25,00
		Obras	155,00
		Seguro-fogo	250,00
3) Reclamação contra	9774,68	3) Energia & Saneamento	1673,00
		Hábito	65,00
		Eletricidade	1250,00
		Eletricidade	300,00
		Saneamento	60,00
4) Reclamação contra	9774,68	4) Taxa cont. de Reserva	2000,00
		5) Saldo recaída-débito (a terminar em 20)	774,68
		6) Sub-rebal. da debitação da conta	9774,68

#### Complemento da Declaração

Pretensão		Despesas	
1) saldo n.º contabilis	9774,68	1) Saldo a contabilizar	9774,68
2) fundos comuns no final 2005	2554,00	2) Diretores	4367,00
3) Autóz. de Encontro 2005	4696,00	fundos de final 2005	439,00
257. fundo n.º final 1174,00		fundos final 2005	3928,00
257. Taxa salarial fin. 3522,00		9) Taxa salarial f.º	3083,00
7) TOTAL da reclamação (3+4+5)	17224,68	10) RVM da debitação (1+2+9)	17224,68

#### 3) Fundos e Posto de novo Administrador

Concedem os trabalhos e pensões administrativas da sua condição de novo fundo de vários, transferindo a seu sucessor para a nova administração representado pelo piso e no posto de condónio. Considera-se que os honorários (5º A) e trânsito social, seja mais Alexandre Silvano Machado (5º D) como único condónio do piso com poder de representar a que o 5º B se encontra suscrito em Inglaterra e o 5º C em promotor - Conselheiros. Estes condónios foram feitos da sua saída de 2006 tendo sido articulados com a antiga comissão para dia 9 de fevereiro de 2007 para a transferência de fundos.

Nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2007 foram feitas as reuniões para votar em 03 horas de dia 4 e das 10 horas de 11 de fevereiro para todos os condónios nos presentes.

- 1º C - Margarida Soárez Soárez, também representante que 18,23 e 24 -
- 2º D - Dolores Rosa Ferreira Ferreira, também representante que 22 -
- 1º A - José António Nunes Gomes, também representante que 2,3 -
- 1º B - Luis Fernando Figueiredo Correia
- 1º C - António Augusto Umbelino dos Santos
- 1º D - José Augusto Ferreira de Brito
- 2º A - Luis Filipe Morgado Fernandes e Pimenta

Fizeram a fórmula José Belchior Soárez, também representante que 11 -

2º B - Francisco José Belchior Soárez, também representante que 7 -

2º D - Carla Monique Pires Pires

3º A - António Augusto Fernandes Monteiro, também representante que 17 -

3º C - Francisco Gonçalves Gomes, também representante que 13 e 14 -

3º D - Manuel Costa Oliveira Silveira

4º A - José Cordero Rio Branco, também representante que 6 -

4º B - Luís Manuel Gil Matias Braga e Pimenta

Fizeram a fórmula José Cordero Rio Branco

4º C - Paula Cristina Lemos Correia Paula Correia

4º D - António Pedro Peixoto Leal

5º A - Cláudia de Almeida Fernandes, também representante que 4,5 -

5º B - Mário Alexandre Silvano Machado -

6º A - Pedro Domingos Gomes -

6º B - Mário Alexandre Silvano Machado -

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE Dous MIL E SETE, pelas vinte e uma horas, teve lugar, na sala do condomínio, a Assembleia de condôminos do prédio em regime de propriedade horizontal, denominado Edifício Sol Duarte II e situado na Rua Dr. Antônio Gareta de Vasconcelos, número sete, em missão, convocada por carta registrada com aviso de recebimento enviado a todos os condôminos em seis de setembro de dois mil e seis, para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO ANO DE 2006
2. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2007
3. INFORMAÇÕES E ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL

ENCONTRAM-SE PRESENTES OS CONDÔMINOS A SEGUIR APENAS, E QUE REPRESENTAVAM A MAIORIA DOS VOTOS REPRESENTATIVOS DO CAPITAL DO PRÉDIO:

1º A - SANTOS FONSECA (40%); 1º B - GARCIA IL (36%); 1º C - WILS CANALHO (40%); 1º D - ANTONIO SANTOS (40%); 2º A - CARLOS PEGASCO (32%); 3º E - GARCIA IL (40%); 3º D - MANUEL SIMÕES (32%); 4º A - GARCIA IL (44%); 4º B - WILS BRITTO (40%); 5º A - GARCIA IL (48%); 5º C - CLAUDIO FERNANDES (48%); 5º D - MARCOS MORAES (44%); 5º E - MARCOS MORAES (44%); 6º A - GARCIA IL (44%); 6º B - PAULA CANADAS (40%) E 6º C - ANTONIO LEAL (32%).

DURANTE A REUNIÃO, COMPARECERAM IGUALMENTE OS CONDÔMINOS DO 2º B E GARCIA IL - FRANCISCO RODRIGUES (44%), 4º C - PAULA CANADAS (40%) E 4º D - ANTONIO LEAL (32%).

ENQUANTO A REUNIÃO, A ADMINISTRAÇÃO APRESENTOU AS CONTAS REFERENTES AO ANO DE 2006, QUE CONSTAM DO QUADRO SUCINTO QUE ABREVIADO SE APRESENTA:

#### RECEITAS

(A) SALDO DO ANO 2005 = 15928,78

- depósito corrente - 7282,68

- nutrição - 18,00

- fundo comum de juros - 8628,10

(B) RECEITAS CONDOMÍNIO EM 2006 - 9005,30

#### (B) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

- juros banco - 229,18

- multas ativos - 2424,00

- optimus e esp - 12143,75

(C) TOTAL DAS RECEITAS - (1)+(2) = 23802,73

#### DESPESAS

##### (A) CORRENTES

- esp	1172,11
- ativos	57,36
- material de escritório	2,00
- comunicações	75,53
- consumo e normando	51,00
- assessoria jurídica	650,00
- elevadores	4881,96
- limpeza	2468,60
- trabalhos especiais	115,00
- outros fornecimentos	65,23

##### (B) EXTRAORDINÁRIAS

- serviços bancários	7,17
- fatura anual e gastos	2162,91

(C) TOTAL DAS DESPESAS - (1)+(2) = 11698,67

SALDO DO ANO DE 2006 = 23802,73 - 11698,67 = 12103,56

SALDO PARA O ANO 2007 = SALDO DE 2005 + SALDO DE 2006 = 15928,78 + 12103,56 = 28032,34

Esse saldo contempla a parcia de depósito à vista (1100,00€) e fundo comum de juros (26832,34€).

Além da breve explanação dos valores para administração, nomearam-se administradoras pelo número do saldo inicial de juros de 2006 para gerir da

toma de posse que ocorreu em Março - é que se fez

a referência à inexistência do aprovação das contas do ano de 2005.

A assembleia aprovou unanimemente as contas naturais do ano de

2006, tendo o condômino do 4º B expressado uma referência

elociosa ao trabalho realizado pela administração.

Ainda no âmbito desse ponto, o condômino do 4º A informou a

assembleia que, no seguimento da declaração enviada pela administração

aos condôminos, se que tem a ver com o conteúdo de arrendamento para

instalações de antenas criado com a Optimus, e' comunitária

e declaradas, em sede de IRS, dos rendimentos auferidos por

cada condômino e que correspondem à parte proporcional do

CAPITAL DA PLÍGIO OBTIDO POR CADA UN. —  
ASSIM SENDO, A ASSEMBLÉIA INCUMBIU A ADMINISTRAÇÃO CESANTE DE  
EFETUAR UMA DECLARAÇÃO COM O MONTANTE DA RESPONSABILIDADE DE CADA  
CONDÓMINO, PELA FORMA A PERMITIR A DECLARAÇÃO DO MESMO PADA  
EFEITOS DE IRS.

PASSOU-SE, OS SEGUINTES, À DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE  
2007, TENDO SIDO APROVADA A IMPORTE APRESENTADA PELA ADMINIS-  
TRAÇÃO CESANTE, FIZENDE-SE A SEGUINTE:

(I) DESPESAS CORRIENTES

- ELETROCONDUZIDAS	1224,00
- ÁGUA	63,10
- MATERIAL ESCRIVANÍA	75,00
- COMUNICAÇÕES	79,31
- FELICITAÇÕES	1260,34
- LIMPEZA	2715,24
- TRABALHOS EXECUTADOS	423,02
- OUTROS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS	700,00
(II) DESPESAS EXTRABUDGETÁRIAS	
- SERVIÇOS BANCÁRIOS	60,00
(III) TOTAL	6600,00

EM FUNÇÃO DESTE ORÇAMENTO, HOUVE ENFATIZADA A NECESSIDADE  
DE AUMENTAR SIGNIFICATIVAMENTE O FUNDO COMUM DE RESERVA, A  
ASSEMBLÉIA, PELA PROPOSTA DE DIVERSOS CONDÓMINOS, RESOLVEU MANTER  
O VALOR DAS QUOTAS MENSais DE 2006, FICANDO TODO  
O STUP DE EXCESSO DE SER ADICIONADO A ESTE FUNDO; ASSIM,  
AS FAZENDAS DE 40%, PAREM 36,00€/MENSAS, AS FAZENDAS DE 32%  
PAREM 30,00€/MENSAS E AS FAZENDAS DE 6% PAREM 4,00€/MENSAS.

ENTROU-SE FINALMENTE NO ULTIMO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS, TENDO  
A ADMINISTRAÇÃO INFORMADO OS CONDÓMINOS DOS VALORES AINDA NAO  
REGISTRADOS RELATIVAMENTE AO ANO DE 2006, E QUE SEGUIMENTAMENTE  
SE REFEREM: R/C B - OUT A DEZ - 90,00€; R/C C, GAR 18, GAR 23 E GAR  
26 - ABR A DEZ - 240,00€; 1º Q - MAR A PERÍODO DE JAN A JUN - 144,70€;  
2º Q E GAR 11 - DEZ - 40,00€; 4º Q - JAN A DEZ - 360,00€; GAR 8 - JAN A DEZ -  
48,00€; GAR 12 - JAN A DEZ - 48,00€; GAR 15 - JAN A DEZ - 48,00€; GAR 19 -  
JAN A DEZ - 48,00€; GAR 20 - MAR A DEZ - 32,00€

QUANTO AOS CONDÓMINOS COM DIVIDOS DOS ANOS ANTERIORES, REFERE-SE  
QUE O 5º B TEVE UM SALDO NEUTRAL A 31 DEZ 2005 DE 1668,00€  
(VALORES INFERIORES DAS ACTAS N.º 10 E N.º 12), A QUE ASEGURA A TOTALIDADE  
DE OS ANO DE 2006, NO MONTANTE DE 432,00€.

QUANTO À CONDÓMINA DO 5º C E GAR 10, CONTESTOU O VALOR REFERIDO  
NA ACTA N.º 12, QUE DIZE ESSEI FILHOS (E QUE É DE 947,60 ATÉ FEVREIRO  
DE 2006 INCLUSIVE OU, PRESUME-SE, DE 867,60€ ATÉ 31 DEZ 2005),  
EMBORA TENHA ASSUMIDO O COMPROMISSO DE LIQUIDAR OS VALENTES  
EM DIVIDOS NO ANO DE 2006, E QUE ASCENDERÁ A 480,00€.

RELATIVAMENTE AO MONTANTE ATRASADO, A CONDÓMINA DO 5º C FICOU  
DE FOLHEAR À ADMINISTRAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE À SUA  
AFIRMAÇÃO DE QUE O VALOR DA ACTA ESTAVA ERRADO.  
IGUALMENTE SOBRE A QUESTÃO DAS QUOTAS MENSAS, O CONDÓMINO DO 4º D  
EXPLICOU À ASSEMBLÉIA AS RAZÕES PELS QUAIS TINHA ATENSAO TANTO  
O PAGAMENTO DAS SUAS QUOTAS MENSAS E A ADMINISTRAÇÃO APROVEITOU  
IGUALMENTE PELA REFERIDA QUE A TOTALIDADE DAS DIVIDAS DO CONDÓMINO  
DO 2º C HAVIA SIDO SALGADA, APROVANDO IGUALMENTE PELA COLI-  
GINA O VALOR REFERIDO NA ACTA N.º 12 QUANTO AO CUSTO DESTA  
CONDÓMINO, E QUE FOI DE 826,00€ E NÃO DE 834,00€ COMO  
FERMAMENTE FESTA REGISTADO.

CONCLUIDA A ANÁLISE E DISCUSSÃO DAS QUOTAS MENSAS EM ATAS, A ASSEM-  
BLÉIA DELIBEROU NÃO APLICAR A PENALIDADE DE 50% A MONTANTE DOS  
VALORES EM DIVIDA DO ANO DE 2006, COM EXCEÇÃO DAQUE SE RE-  
FERE AO CONDÓMINO DO 5º B, QUE SER O CASO DE INICIO DAS FA-  
ZENDAS DE 40% NA PRESTAÇÃO QUALQUER ESCALONAMENTO ADICIONAL SOBRE  
AS MENSAS.

ASSIM SENDO, TODOS OS CONDÓMINOS COM DIVIDOS AO DIA 31  
DE DEZEMBRO DE 2006 SÃO OS ATAS DEVIDOS, COM EXCEÇÃO DO 5º C  
E GAR 10 QUE CONTESTOU O VALOR DE 867,60€, E DO 5º B CUSO  
MONTANTE EM DIVIDA E' FIXADO EM 2262,00€ (1668,00 + 432,00 +  
+ 216,00 DE ATRASAMENTO).

O CONDÓMINO DO 5º C, SOLICITOU QUE FOSSE IGUALMENTE DISPONI-  
BLIZADA INFORMAÇÃO SOBRE O CONDÓMINO NO LOCAL DAS FAZENDAS E,  
TIRANDO-SO DE UM CONDÓMINO NÃO RESIDENTE NO PRÉDIO, QUE  
PODE POSSER FACULTADA UMA FORMA DE ACEDER A FAZENDA EH CASO

DE FATO DE VILANTE ELETRICO, JA PEGO A PONTA NAS ABRE MANUAIS  
PARA EXTERIOR, ASSUNTO QUE FICOU DE SER RESOLVIDO, PELA  
NOVA ADMINISTRAÇÃO A EMPUPAR.

OS CONDÓMINOS DO 2-B E DO 3-C LEVANTARAM A QUESTÃO DA LIMPEZA  
DAS TONAS COMUNS, ALERTANDO FUNDAMENTALMENTE PARA OS DETERGENTES  
DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS QUE, POR VETOR, SUJAM AS ESCADAS E A  
ENTRADA DO PRÉDIO, BEM COMO PARA O USO CONSTANTE E INCONSIDERADO  
DE ALIMENTOS NOS QUINTOS, NO ENTANTO, NÃO IDENTIFICANDO

O CONDÓMINO DO 3-D, NA SUA AVAÇADE DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE  
O ANO DE 2005, INFILTROU A ASSEMBLEIA DE QUE UM VALOR DE  
CR\$ 200,000, E QUE SE ENCONTRARIA EM FATO NAS CONTAS  
DE 2005, DECORRIDA UN PAGAMENTO EFETUADO EM DUPLIADO A  
EXPLÍCITO DE LIMPEZA; MANTENDO-SE, NO ENTANTO, A INEXISTÊNCIA  
DE SÚPLICA DOCUMENTAL APRESENTADA À ASSEMBLEIA SOBRE AS  
CONTAS DAQUELE ANO, A ASSEMBLEIA OPTOU POR NÃO SE MANI-  
FESTAR SOBRE AVERIAS CONTAS, PERMITINDO A AKUMULAR A SUA  
APRESENTAÇÃO ESTATUTÁRIA, E CONTINUANDO EM ADENTRO A DES-  
OBEDIÊNCIA ALMOVADA.

A ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO INFORMOU, ENTREAS, DE TODAS  
AS TENTATIVAS PRA ENTRAR EM CONTACTO E OBTER A DECLARAÇÕES  
SOBRE PONTOS ADICIONAIS DO CONDOMÍNIO, DIR. PATRICIA HOMES  
E QUE SE MANTINHA INFORMATIVA, MAS QUE APÓS O REUNIR A  
CÂMARA REGISTRADA COM AVISO DE RECEPÇÃO ENVIOU EM 10 DE NOVEM-  
BRO, E QUE ESSE FOI URGIDO A TODOS OS PRESENTES.

PERANTE A ATITUDE NEGATIVA DE DIR. PATRICIA HOMES, A  
ASSEMBLEIA RECENTECEU A NECESSIDADE DE TENTAR MAIS UMA  
VEZ OBTER INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, POIS O QUE SE  
PODEM' FERI'DO A ADMINISTRAÇÃO QUITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS.

AINDA NA SEQUÊNCIA DESTE ASSUNTO, FOI NOVAMENTE REFEITO  
O DESPACHAMENTO DO DOCUMENTO DO PRÉDIO (QUE NERVOSEGA  
JAVIA SÓ SOLICITAR A ADVOGADOS EM AGOSTO DE 2006) BEM  
COMO O DESCONHECIMENTO DO TEOR DO CONTRATO ASSINADO  
COM A OPTIMUS MAS QUE, O CONDÓMINO DO 3-D, QUE FICOU  
SABENDO DA ADMINISTRAÇÃO QUE O ASSINOU, SE PROSTIFIU A VER  
SE DISPONÍVEL DE UM EXEMPLAR EM SUA CASA.

FINALMENTE, DEU-SE POCSE À NOVA ADMINISTRAÇÃO ONE, NO S  
TEMPOS DO MUDANÇA DO CONDOMÍNIO E DA DATA N.º 1, PASSA A  
SER CONSTITUIÇÃO DEUS CONDÓMINOS DO B/C, A SABER:

N/C A - SÉRGIO PAULO GABRIEL ANTUNES FONSECA  
N/C B - PAULO TORRAS SÉRGIO BAPTISTA  
N/C C - MARLISSA SOUSA GOMES MOURA  
N/C D - ADÉLIO RUSA FERNANDO PEREIRA

NÃO HAVENDO MAIS ASSUNTOS A TRATAR, FORAM OS TIMBRES DADOS PEL  
ENCARREGADOS ÀS 23H30, LIVRANDO-SE A PRESENTE ACTA QUE VAI SER ASSI-  
NADA DAS PESSOAS DE CONDÓMINOS PRESENTES, SENDO EH SEGUINDO ENVIADA UMA  
COPIA A TODOS OS CONDÓMINOS Ausentes.

GRANDEZA - JAIENE DURALE

N/C A - SÉRGIO FONSECA

N/C B - ADÉLIO PEREIRA

I-A, GRANDEZ - JOSE' GOMES

I-B - WILS CALVALHO

I-C - ANTÔNIO SANTOS

L-B E GRAN - FRANCISCO GOMES

2-D - CARLOS REGACHO

3-C E GRAN 13 E 14 - FERNANDO GOMES

3-D - MANUEL SIMÕES

4-A E GRAN 6 - JOSE' MARQUES

4-B - WILS BRITTO

4-C - PAUL CANOAS

4-D - ANTONIO LEAL

5-A GRAN 12 - CLAUDIO FERNANDES

5-C E GRAN 10 - DEOLINDA MARQUES

5-D - ANTONIO MATEU

*Pejho*  
*J. jesus*  
*Antônio Leal*  
*claudiodurvalfernandes*  
*Anílio Mateu*

Acta n.º 14

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro  
do ano mil e oito, pelas vinte e uma horas,  
no lugar, na sede do condómino, a assem-  
bleia de condóminos do prédio em regime  
de propriedade horizontal, denominado  
Edifício Sol Ponte II e situado na Rua Dr. Antônio  
Garcia de Vasconcelos, número sete, em  
festejado, convocada por conta registada  
com assis de receção encaminhada a todos  
os condóminos, para deliberar sobre a  
seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e aprovação das contas referentes  
ao ano de 2007

2. Aprovação do orçamento para o ano de 2008

3. Aprovação do orçamento para a conta despesas

4. Outros assuntos

Encontrava-se presentes os condóminos  
a seguir nomeados, e que representam a  
união de todos representantes do  
capital do prédio: 1º C.A - Sérgio Fonseca  
(44%); 2º C.B - Agostinho Guerreiro (32%); 2º C.C  
Menezes da Trufe (52%); 2º C.D - Adelina Pereira  
(36%); 1º A - José Anualdo Gomes (48%); 1º B - Luis  
Lanuchis (40%); 1º C - Antônio Setto (40%);  
2º A - Luis Fernandes (44%); 2º B - Francisco Braga  
(44%) (representado por Luis Fernandes do 2º A, Jon  
Macêdo); 2º D - Celso Peçoba (32%); 3º C - Lennard  
Gomes (48%); 3º D - Manuel Lemos (32%); 4º A -  
José Menezes (44%); 4º B - Luis Barreto (40%);  
4º C - Paula Cecíedes (40%); 4º D - Antônio Leal  
(32%); 5º A - Gladys Fernandes (48%).

Tratou-se a reunião, administrador apresentou  
as contas relativas ao ano de 2007,  
que constam do quadro que se apresenta:

Receitas

		Despesas
(1) Saldo do ano anterior	(1) Despesas correntes	
- Depósito à ordem 1200.00	- Electricidade 1.341.63	
- Numanário 0.00	- Água 63.88	
- Fundo comum reserva 26.832.34	- Material de escritório 16.49	
Sub-TOTAL 28.032.34	- Comunicações 42.29	

(2) Receitas correntes

- Outras despesas do condómino 8.912.00	- Linhares 2.468.40
- Fundo comum reserva 0.00	- Trabalhos esporádicos 361.37
Sub-TOTAL 8.912.00	- Outros fornecedores 101.70
	Sub-TOTAL 5.637.88

(3) Receitas extraordinárias

- Juros bancários 631.24	(2) Despesas extraordinárias
- Finotizadores em atraso 1020.00	- Serviços bancários 17.64
- Outras receitas - OPTIMOS 6240.55	
Sub-TOTAL 7891.79	Sub-TOTAL 17.64

(4) TOTAL DAS RECEITAS (2+3) 16.803.79 (3) TOTAL DAS DESPESAS (1+2) 5.635.52

(4) A transcrição para o ano seguinte  
- Depósito à ordem 11.712.12  
- Numanário 4.91  
- Fundo comum reserva 27.463.58  
39.180.61

TOTAL (1+4) 44.836.13 TOTAL = (3+4) 44.836.13

No que concerne ao ponto 0-, de possuir  
dispositos e analisados para aprovados da  
unividade as contas referentes ao ano  
de 2007.

feito o balanço do seu balanço financeiro,  
administrador que tem a lista dos devedores  
e desfazedor, os condicioneis do 2.º A 06.º)

de juntarização excede no estatuto do  
condicioneio deste pédio.

No que resiste a recebimentos de OPTIMUS  
e documentos a elas encaminhas foi de liberado  
que a próxima administrador deve de fazer  
a cade unividade — documento preciso,  
que de acordo com as leis e rigor, retete  
as quantias recebidas e retidas na fonte.

A administrador reteria que não foi feita  
n facture inerente ao concerto do portão  
de gresso, uma vez que o serviço de finanças  
forneceiros de serviços, não foi satisfatório;  
na dite facture viu-se mencionados valores  
não concidentes na convênientes encantos  
com o anexo/referencia efectuado, o sistema  
não ficou operacional, ou seja os utentes  
não poder usar havendo de usabilidade do  
anexo do portão.

Ponto 2 - Aprovação do orçamento para 2008,  
um mesmo transitor fere revisão posterior

já que houve organizações a auditar em relação  
ao concerto do sistema de entrada no pédio.

Depois de ter sido apresentadas três  
propostas de orçamento, os presentes optaram  
para a mais desejada e de maiores  
custos, (verba de 5000€). Deu-se assim para  
conclusão a conclusão do ponto 3

Ponto 4 - outros assuntos

Actualização a problemática das coisas  
Seniores, e já que há possessões de seniores  
que são possessões de seniores que há  
possessões de seniores que não são possessor  
de seniores, mas considerando que todos  
tem direito ao usufruto das gentes comuns  
do imóvel, de liberdade que a todos forde  
facilitadas as necessárias necessárias de  
acesso aos mesmos.

No prospectiva de melhoram a operaciona  
ligação de gestor desto imóvel, o ainda  
administrador, Sérgio Figueira, propôs que  
o conselho de administrador fosse constitu  
uído por formado ao invés de, como  
habitual, por candidatos. Neste sentido  
vaiu crer que existindo de prece  
definir a iniciativa no P/ChA. Este  
proposto foi aprovado por unanimidade. Assim  
sendo a nova administrador do pédio formado  
a ser constituída por 01h2 A - Sérgio Figueira  
1º C - António Santos; 2º C José Albino Xarife  
3º C - Fernando Gomes 4º C Pauleteu das  
5º C - Maria Delinda Tomais.

Foi ainda analisado os situações que  
vão actualizadas; activação/redução ou  
reformulação, tais como:

- Problemática de drogode;
- Vassouras;
- limite de entroada;
- limite de fregos;
- limite de chapéus (relativo individual);
- inspeção ao gas.

Foi decidido na Assembleia que o dinheiro  
para o fundo comum de reservas se transfira

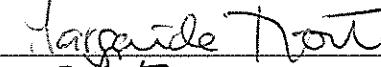
as fin de condensar os ónus do sistema  
de acesso ao prédio; e que os tóxicos  
de hácio haverá sido removido  
de necessidade do centro de gastos.

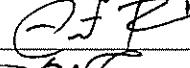
Apesar das cidadanias de hácio, e ainda  
antes de ser encerrado a sessão, considerando  
do 3º D, Manuel S. S., explicitou que usava  
do ano de 2005 (documentando, fato e presente)  
a diferença de 207.06 €, estavam divididos  
fazendo de juros que, foi considerado a  
fundação fundo, juros presentes.

Não havendo mais assunto a tratar, fez  
se o encerramento da sessão. De igual forma redigiu  
a presente acta que depois de lida e aprovada  
veio a ser assinada por todos os presentes

Richão A - Sérgio Figueiroa 

Richão B - Idaia Baliski.

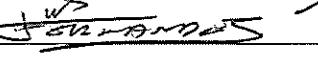
Richão C - Margarida Tróte 

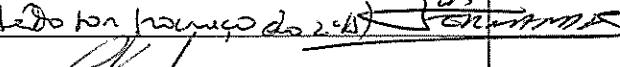
Richão D - Adelardo Pereira 

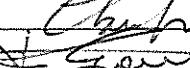
1º A - José Gómez 

1º B - Luis Cunhalo 

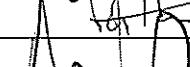
1º C - António Santos António A.U. 

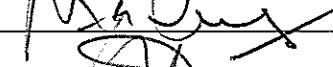
2º A - Luis Paixão 

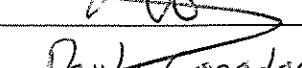
2º B - Francisco Gómez (representado por hácio do 2º D) 

2º D - Carlos Pogachos 

3º C - Fernando Gomes 

3º D - Manuel S. S. 

4º A - José M. Gómez 

4º B - Luis Brizido 

4º C - Paula Cunhalo 

4º D - António Leal 

5º A - Claudio Fernandes 